Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2006 - Nº 1.092 - 07 de abril de 2006

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.497, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.240, de 14 de novembro de 2003, que "Autoriza a alienação do bem municipal que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei nº 3.240, de 14.11.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A presente alienação dar-se-á a título de compra e venda, mediante o pagamento, por ELIZEU NUNES NETO, portador da C.I. n° 123.681 – SSP/PI e do C.P.F./MF n° 038.535.603-00, do valor correspondente a R$ 15.203,00 (quinze mil, duzentos e três reais), conforme laudos de avaliação elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, constantes às fls. 75-86, do Processo Administrativo n° 070.1708/03."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e seis.

SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.498, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a regularização de edificações construídas, no município de Teresina, em desacordo com a legislação urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Teresina, através de seus órgãos competentes, regularizará as construções clandestinas e/ou irregulares desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não estejam construídas sobre logradouros ou terrenos públicos e faixas destinadas a alargamentos de vias públicas;

II - não sejam tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

III - não estejam localizadas em faixas não edificáveis ao longo das lagoas, rios, córregos, fundos de vale, faixas de drenagem das águas pluviais, galerias, canalizações e nas faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão e rodovias;

IV - não estejam situadas nas áreas de preservação ambiental, salvo anuência do órgão estadual e/ou municipal competentes;

V - não estejam situadas em área de risco;

VI - o seu telhado não provoque deságüe de água sobre o terreno do vizinho;

VII - não houver portas ou janelas a menos de metro e meio da divisa com o vizinho;

VIII - constituírem-se de edificações cujo uso esteja em conformidade com as permitidas nas zonas de uso respectivas, previstas pela legislação de uso e ocupação do solo;

IX - constituírem-se de edificações com tipo de ocupações compatíveis com o zoneamento urbano;

X - estejam concluídas, comprovadamente, há mais de 10 (dez) anos.

§ 1º As edificações residenciais com área construída total de até 70m² (setenta metros quadrados) poderão ser regularizadas mediante procedimentos simplificados, independente da apresentação de responsável técnico, desde que atendidas as condições mínimas de higiene, estabilidade, segurança e habitabilidade.

§ 2º As edificações situadas em logradouros pertencentes a loteamentos clandestinos e/ou irregulares poderão ser regularizadas após manifestação da unidade competente, que indicará quanto às condições do parcelamento do solo, da sua irreversibilidade, da existência de infra-estrutura viária urbana, redes de água e energia elétrica, com aprovação do CDU (Conselho de Desenvolvimento Urbano).

§ 3º As janelas e portas situadas em paredes, não paralelas à divisa, só poderão ser abertas a mais de setenta e cinco centímetros

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Agosto	*300,00*
Setembro	*300,00*
Outubro	*300,00*
Novembro	*300,00*
Dezembro	*300,00*
Janeiro	*300,00*
Fevereiro	*300,00*
Março	*300,00*

TAXA SELIC (%)

Agosto	*1,66*
Setembro	*1,50*
Outubro	*1,41*
Novembro	*1,38*
Dezembro	*1,47*
Janeiro	*1,43*
Fevereiro	*1,15*
Março	

TJLP (% ao ano)

Agosto	*9,75*
Setembro	*9,75*
Outubro	*9,75*
Novembro	*9,75*
Dezembro	*9,75*
Janeiro	*9,00*
Fevereiro	*9,00*
Março	*9,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,8483*
Setembro	*0,7650*
Outubro	*0,7110*
Novembro	*0,6939*
Dezembro	*0,7280*
Janeiro	*0,7338*
Fevereiro	*0,5729*
Março	*0,7083*

TR (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,3466*
Setembro	*0,2637*
Outubro	*0,2100*
Novembro	*0,1929*
Dezembro	*0,2269*
Janeiro	*0,2326*
Fevereiro	*0,0725*
Março	*0,2073*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 4
Administração Direta 11
Administração Indireta 20
Comissão de Licitação 36
Ineditoriais 37
Diário Oficial da Câmara 40

de distância da divisa do lote.

§ 4º As disposições quanto a afastamento mínimo da divisa do lote não abrangem as aberturas para iluminação e ventilação, não maiores que dez centímetros de altura, localizadas a mais de dois metros de altura em relação ao piso da edificação em questão e, também, ao piso da edificação vizinha.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Teresina fará vistoria na edificação para decidir da efetiva expedição do auto de regularização, da seguinte forma:

I - verificar-se-á a veracidade das informações, as condições mínimas de higiene, estabilidade, segurança e habitabilidade;

II - na constatação de divergência entre as informações prestadas e a vistoria, o interessado será notificado para saná-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 2º Esta Lei Complementar beneficiará as edificações irregulares em infração aos dispositivos das Leis Complementares nºs 2.264/93 e 2.266/93 relativos a:

I - taxa de ocupação do lote;
II - afastamentos e recuos;
III - índice de aproveitamento (área máxima de construção).

Art. 3º As construções clandestinas e/ou irregulares, beneficiárias desta Lei Complementar, para receberem o "auto de regularização", estarão condicionadas, também, ao pagamento das seguintes taxas e/ou multas:

I - taxa de expediente no valor de R$ 20,00 (vinte) reais;
II - taxa específica para regularização relativa a área a ser regularizada no valor correspondente ao somatório dos valores do alvará e do habite-se;
III - multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor do metro quadrado de construção, para cada metro quadrado construído irregularmente, com base no demonstrativo constante do carnê do IPTU;
IV - multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do metro quadrado de construção, para cada metro quadrado construído irregularmente, com base no demonstrativo constante do carnê do IPTU.

§ 1º As taxas e multas a que se referem os incisos II, III e IV, deste artigo, não incidem sobre as edificações com área construída até 70m² (setenta metros quadrados).

§ 2º A multa a que se refere o inciso III, deste artigo, incide sobre as edificações com área construída maior que 70m² (setenta metros quadrados) e menor que 500m² (quinhentos metros quadrados).

§ 3º A multa a que se refere o inciso IV, deste artigo, incide sobre as edificações com área construída maior que 500m² (quinhentos metros quadrados).

§ 4º No caso de impossibilidade de aferição do valor do metro quadrado de construção, através do demonstrativo constante do carnê do IPTU, este deverá ser determinado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Teresina.

§ 5º Os valores recolhidos em função da aplicação das multas instituídas nesta Lei Complementar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Habitação – FMH ou seu sucessor.

Art. 4º Os interessados na regularização de edificações nos termos desta Lei Complementar deverão requerê-la junto ao órgão municipal competente, apresentando:

I - requerimento padrão;
II - peças gráficas, compostas de plantas e corte, em 3 (três) vias, constando declaração assinada pelo interessado e pelo profissional habilitado, sob as penas da lei, quanto à veracidade das informações, sobretudo da fiel configuração do terreno e das construções existentes, identificando-se as partes a regularizar e outras informações necessárias para a análise técnica da unidade competente;
III - cópia de documento de propriedade ou posse do imóvel;
IV - comprovante do pagamento do preço do expediente;
V - cópia de documento que comprove que a construção esteja concluída há mais de 10 (dez) anos, na data do requerimento;
VI - certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais.

Art. 5º A regularização das edificações nos termos desta Lei Complementar não implicará no reconhecimento do uso irregular da

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Fernando Fortes Said
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Moisés Ângelo de Moura Reis
Procurador Geral do Município

Mussoline Marques de Sousa Guedes
Secretária Municipal de Comunicação Social

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Arthur José de Farias Carvalho
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Renato Pires Berger
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Pedro Ferreira de Lima
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Francisco Carlos Nogueira da Costa
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Losanne Soares Paulo
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Edson Moura Sampaio Melo
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

João Orlando Ribeiro Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Miranda Dantas
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

Luiz Felipe de Carvalho Campos
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Paulo Fernandes Fortes Filho
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2006 - Nº 1.092 - 07 de abril de 2006

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 40 PÁGINAS

edificação, que deverá obedecer aos procedimentos vigentes para o devido licenciamento do uso praticado, de conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 6º A regularização de que cuida esta Lei Complementar não implica no reconhecimento, pela Prefeitura Municipal de Teresina, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os seus responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 7º A regularização de que trata a presente Lei Complementar somente será concedida se a construção estiver concluída e apresentar condições mínimas de habitabilidade, sobretudo, em relação a existência e funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, colocação de portas e janelas.

Parágrafo único. Consideram-se concluídas, para os fins desta Lei Complementar, as obras que estiverem dependendo apenas de pintura externa e/ou interna, limpeza de pisos e regularização do terreno circundante.

Art. 8º Na regularização do imóvel ocorrerá apenas a incidência das multas instituídas pela presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As multas de que trata o *caput* deste artigo referem-se às penalidades aplicadas por infrações às prescrições da legislação urbanística.

Art. 9º A cobrança de taxas e/ou emolumentos e/ou impostos, sobre as edificações que forem regularizadas pela presente Lei Complementar, será de acordo com as das leis que estiverem em vigor na época da regularização.

Art. 10. Não será emitido "auto de regularização" quando:

I - a obra estiver embargada, salvo se o proprietário desistir da ação judicial, assumindo, neste caso, todos os ônus que incidirem sobre o processo, tais como honorários advocatícios e custas processuais;

II - a obra situar-se em logradouro onde o meio-fio estiver assentado, sem que os passeios adjacentes à edificação estejam devidamente pavimentados.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 3.355, de 22 de setembro de 2004, e os arts. 34 e 55, da Lei Complementar nº 2.266, de 16 de dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e seis.

SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício

LEI Nº 3.499, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Institui a Bolsa-Atleta no âmbito do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina e na forma prevista nesta Lei, a Bolsa-Atleta, destinada ao atleta teresinense com destaque em qualquer modalidade esportiva oficial vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, objetivando contribuir para a continuidade do seu treinamento para futuras competições.

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá ao atleta, campeão de qualquer modalidade esportiva vinculada ao COB, a quantia referente de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais, a contar da comprovação da premiação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Teresina.

§ 2º O atleta que, após ser beneficiado com a Bolsa, for novamente campeão, será indicado automaticamente para renovação da sua respectiva Bolsa-Atleta.

§ 3º A garantia prevista no § 1º deste artigo é extensiva aos atletas portadores de deficiência física, bem como aos atletas da terceira idade.

Art. 2º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, sendo que, no caso dos atletas portadores de deficiência, bem como nos atletas da terceira idade, não há limite de idade;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva reconhecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - não estar recebendo qualquer outro tipo de Bolsa-Auxílio, referente a esporte, de órgão público.

Art. 4º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários do Tesouro Municipal.

Art. 5º Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará os dispositivos desta Lei mediante ato próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.500, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a criação de Banco de Lotes de Terras Urbanizados no Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Banco de Lotes de Terras Urbanizados no Município de Teresina, conforme prescreve a Lei de Parcelamento do Solo que trata de loteamentos de interesse social.

Art. 2º O Banco de Lotes de Terras Urbanizados que trata esta Lei tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna e sustentável, para famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, provenientes de áreas impróprias ao uso habitacional, vitimadas por situação de calamidade ou não possuidoras de moradia no Município de Teresina.

§ 1º Os Lotes de Terras Urbanizados serão destinados, exclusivamente, para uso habitacional de famílias devidamente cadastradas e selecionadas pelas Superintendências de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDUs, mediante critérios técnicos e sociais estabelecidos, com anuência do Conselho Municipal de Habitação – CMH, na perspectiva da moradia digna como direito e vetor de inclusão social.

§ 2º A destinação de que trata o parágrafo anterior se dará de forma onerosa para o beneficiário do lote e sua regularização será efetivada através da Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, nos termos

da legislação vigente.

Art. 3º Os Lotes de Terras Urbanizados deverão estar inseridos em áreas dotadas de infraestrutura básica, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 2.642/1998, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Teresina.

Art. 4º O Banco de Lotes de Terras Urbanizados será constituído através de:

I – aquisição de imóveis, por desapropriação para tal finalidade, com parecer prévio e favorável do Conselho Municipal de Habitação – CMH;

II – utilização de terrenos em áreas desapropriadas para fins de assentamento e/ou regularização fundiária, que estejam desocupadas e/ou não efetivamente apossadas (com armações e casas fechadas);

III – imóveis doados ao patrimônio público municipal sem destinação específica.

Parágrafo único. Quando da aquisição de glebas, o Município de Teresina promoverá o seu conseqüente parcelamento em conformidade com a Lei nº 2.642/1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.639, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e no Ofício nº 001/2006-GHU-SDU-Sudeste, de 31.01.2006, resolve

DESIGNAR

MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA para exercer o cargo de Gerente de Habitação e Urbanismo da SDU-Sudeste – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa –, enquanto durarem as férias do titular do cargo, de 01.02.2006 a 01.03.2006, retroagindo os efeitos deste Decreto a 01.02.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Sudeste –

DECRETO Nº 6.687 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.796.483,02 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.432, de 30 de junho de 2005 e 3.486 de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 2.796.483,02,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

0201.04.122.040.2006 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMGOV		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	50.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
2002.15.452.005.2154 -	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.430.483,02
(102) -	Operações de Crédito		
2201.10.122.040.2155 -	ADMINISTRAÇÃO DA FMS		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	25.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
2202.10.302.010.2158 -	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.000,00
(215) -	Transferência de Recursos - SUS		
2202.10.305.011.2163 -	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
(215) -	Transferência de Recursos - SUS		
2501.09.122.040.2194 -	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA		
3.3.90.05 -	Outros Benefícios Previdenciários	R$	50.000,00
3.3.90.35 -	Serviços de Consultoria	R$	100.000,00
(207) -	Contribuições Previdenciárias		
2502.10.122.040.2196 -	ADMINISTRAÇÃO DO FAS		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	30.000,00
(209) -	Recursos do Fundo de Assistência		
2502.08.244.038.2199 -	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS A SERVIDORES		
3.3.90.08 -	Outros Benefícios Assistenciais	R$	2.000,00
(209) -	Recursos do Fundo de Assistência		
2502.08.122.038.2200 -	ENCARGOS COM O LOTEAMENTO JATOBÁ		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	10.000,00
(209) -	Recursos do Fundo de Assistência		

Art. 2°- As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de convênio do PROGRAMA RELUZ celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teresina e ELETROBRÁS (R$ 2.430.483,02) fonte 102 e das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0701.04.122.040.2032 -	AÇÕES DE MAN. SET. MÁQUINA DA ADM. MUNICIPAL		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil	R$	50.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
2201.10.122.040.2155 -	ADMINISTRAÇÃO DA FMS		
3.3.90.47 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	25.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.000,00
(215) -	Transferência de Recursos - SUS		
2202.10.305.011.2161 -	REDUÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
(215) -	Transferência de Recursos - SUS		
2501.09.122.040.2194 -	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA		
4.5.90.61 -	Aquisição de Imóveis	R$	100.000,00
(207) -	Contribuições Previdenciárias		
2501.97.977.077.7777 -	RESERVA DO RPPS		
7.7.99.99 -	Reserva do RPPS	R$	50.000,00
(207) -	Contribuições Previdenciárias		
2502.08.244.038.2199 -	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS A SERVIDORES		
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuíta	R$	10.000,00
(209) -	Recursos do Fundo de Assistência		
2502.10.302.038.2201 -	PLANO ESPECIAL DE SAÚDE - PLANTE		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	42.000,00
(209) -	Recursos do Fundo de Assistência		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo
Em Exercício
ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 6.688, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 3º, do Decreto nº 6.650, de 8 de março de 2006, que "Institui a Comissão Técnica Especial de Assessoria ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, no Município de Teresina, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 6.650, de 8 de março de 2006, e

CONSIDERANDO a amplitude do referido Programa, destinado a executar ações integradas nas áreas de educação, qualificação profissional e ação comunitária,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 6.650, de 08.03.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão Técnica Especial de Assessoria ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, no Município de Teresina, fica composta de 10 (dez) membros, sendo 7 (sete) membros, no cargo de Técnico de Nível Superior, e 3 (três) membros no cargo de Técnico de Nível Médio II."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 6.689, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Nomeia membros da Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.650, de 8 de março de 2006, que instituiu a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina, e no Decreto nº 6.688, de 31 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, os seguintes membros:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
FRANCISCA TEREZA COELHO MATOS	Técnico de Nível Superior
JOSE ROBERTO MARINHO FREIRE	Técnico de Nível Superior
ROBERTO DE CASTRO LIMA FREIRE	Técnico de Nível Médio II

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Especial, referida neste Decreto, serão remuneradas, tendo como referência o valor da gratificação de Técnico de Nível Superior e de Técnico de Nível Médio II, constantes no Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 6.690, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Concede incentivos fiscais ao estabelecimento da Empresa EUROPA INVESTIMENTOS LTDA - FÓRMULA FLAT EUROPA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, em especial no art. 1º, e as alterações nela produzidas pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001, e pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 093.01041/2005, de 16.09.2005, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, no Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, de 17.02.2006, e no Ofício nº 164/2006-GAB, de 23.03.2006, do Secretário da SEMDEC;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 21.02.2006, conforme Ata lavrada e cópia anexada ao respectivo Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa EUROPA INVESTIMENTOS LTDA - FÓRMULA FLAT EUROPA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.443.021/0001-32 e no CMC sob o nº 083.661-3, com endereço administrativo na Estrada Poty Velho/David Caldas, 380, Sala 07, zona rural, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí, os incentivos fiscais na forma do art. 5º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997.

§1º A unidade operacional do empreendimento aqui incentivado funcionará no endereço da Rua José Olímpio de Melo, 3330, bairro Ilhotas, Teresina-PI.

§2º Os incentivos fiscais caracterizados no *caput* deste artigo terão vigência pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º A empresa beneficiada deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados, de modo a viabilizar o acompanhamento econômico-financeiro do empreendimento, bem como do volume dos tributos dispensados, além das demais obrigações estatuídas no art. 7º, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior caracteriza a utilização indevida dos incentivos fiscais, hipótese em que os tributos serão exigidos integralmente, atualizados monetariamente com os acréscimos legais pertinentes, de acordo com a legislação tributária vigente, além da perda dos incentivos autorizados.

Art. 4º A autorização objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista, nos termos da Lei nº 2.528/1997.

Art. 5º Excluindo-se os tributos objeto deste Decreto, aplicam-se ao beneficiário dos incentivos fiscais as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º A empresa beneficiária dos incentivos fiscais objeto deste Decreto deverá exibir na frente do estabelecimento placa alusiva aos incentivos, medindo, no mínimo, 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/1997."

Art. 7º A concessão de qualquer benefício ou incentivo, inclusive os previstos no artigo 9º, da Lei nº 2.528/1997, deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA Filho
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
PEDRO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 6.695, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

EXONERAR,

a pedido, MÁRIO NICOLAU BARROS do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.696, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR

MÁRIO NICOLAU BARROS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.697, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.359, de 16 de maio de 2005, resolve

EXONERAR,

a pedido, FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES do cargo de membro–Coordenador da Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.698, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.700, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

EXONERAR,

a pedido, ADRIANA TORRES VERAS do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.701, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR

CRISTIANE LIMA VENTURA para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.702, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, na Lei nº 2.960, de 26.12.2000, e na Lei nº 3.228, de 22.09.2003, resolve

EXONERAR,

a pedido, STANLEY CAVALCANTE COSTA E SILVA do cargo de Gerente de Controle e Fiscalização da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo seus efeitos a 27.03.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

DECRETO Nº 6.703, DE 1º DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, na Lei nº 2.960, de 26.12.2000, e na Lei nº 3.228, de

22.09.2003, resolve

NOMEAR

MARIA ELISANE DA SILVA MELO para exercer o cargo de Gerente de Controle e Fiscalização da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo seus efeitos a 28.03.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

DECRETO Nº 6.707, DE 6 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, na Lei nº 2.965, de 26.12.2000, e na Lei nº 3.205, de 31.07.2003, resolve

DESIGNAR

EDUARDO OTELO DA MOTA COQUEIRO NETO para exercer o cargo de Gerente de Fomento à Atividade Rural da Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR – sem prejuízo das atribuições do cargo que ora ocupa –, enquanto durar a licença do titular do cargo, de 31.03.2006 a 28.06.2006, retroagindo os efeitos deste Decreto a 31.03.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
PAULO FERNANDES FORTES FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR –

DECRETO Nº 6.709, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Designa os membros da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores); e no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 4.764, de 14.02.2001,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, criada de acordo com o disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 4.764, de 14.02.2001, fica, pelo prazo de 1 (um) ano, assim constituída:

I – FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO – Presidente;
II – OSVALDO DE CARVALHO NEVES – Membro;
III – ELAYNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES – Membro;
IV – SILVIA MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO – Membro;
V – DANIELLA RIBEIRO UCHÔA – Membro;
VI – KLEBER SOBRAL MATOS – Suplente;
VII – CLAUBER CAVALCANTI DE ARAÚJO LUZ – Suplente;
VIII – LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO – Suplente.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações da SEMA, referente ao Decreto nº 6.421/2005, no período compreendido entre os dias 16.03.2006 e 06.04.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.710, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Designa os membros da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores); e no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 4.764, de 14.02.2001,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, criada de acordo com o disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 4.764, de 14.02.2001, fica, pelo prazo de 1 (um) ano, assim constituída:

I – MÁRCIA MARIA VASCONCELOS – Presidente;
II – KARINA MARIA FERRAZ DOS SANTOS CADENA – Membro;
III – LILÁSIA CHAVES DE AREA LEÃO REINALDO – Membro;
IV – SAULO SÉRVIO BARBOSA – Membro;
V – PRISCILA ROCHA RIBEIRO – Membro;
VI – MARIA CLEONICE COSTA LIMA – Suplente;
VII – JOSÉ ROBESPIERRE DE CARVALHO LEITE – Suplente;
VIII – EDMO GRACIANO DE ALMEIDA – Suplente.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da SEMA, referente ao Decreto nº 6.422/2005, no período compreendido entre os dias 16.03.2006 e 06.04.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.711, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei nº 1.542, de 20 de junho de 1977, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde – FMS, pelo prazo de 1 (um) ano, os seguintes membros:

I – GARDÊNIA MARIA QUEIROZ LEITE – Presidente;

II – LUIS CARLOS PIRAJÁ JÚNIOR – Membro;

III – JOSÉ REIS FILHO – Membro;

IV – MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ DO RÊGO MONTEIRO SOBRAL – Membro;

V – ROBERTO ALVES DOS REIS FILHO – Membro;

VI – BERNADETE MARIA DE ANDRADE FERRAZ – Suplente;

VII – CRISTIANE RABELO AMORIM – Suplente;

VIII – IRINEU CARVALHO E ALMENDRA – Suplente;

IX – CLÉLIA DE MOURA FÉ CAMPOS – Suplente;

X – FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA – Suplente.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da FMS, referente ao Decreto nº 6.301/2005 com alterações posteriores, no período compreendido entre os dias 16.03.2006 e 06.04.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.712, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores), e na Lei nº 2.965, de 26 de dezembro de 2000 (com suas alterações).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, pelo prazo de 1 (um) ano, os seguintes membros:

I – DALVA VERAS ARAÚJO FORTES – Presidente;
II – LIDIANE MARTINS VALENTE – Membro;
III – LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SOUSA – Membro;
IV – FRANCISCO ANDRADE LESSA – Membro;
V – ZENETO RIBEIRO DE SOUSA – Membro;
VI – ANA VIRGÍNIA SANTOS DE OLIVEIRA – Suplente;
VII – ANTONIO PAULO DE SOUSA COSTA – Suplente;
VIII – FRANCISCO ALVERENGA CAVALCANTE – Suplente.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da SDR, referente ao Decreto nº 6.303/2005 com alterações posteriores, no período compreendido entre os dias 16.03.2006 e 06.04.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
PAULO FERNANDES FORTES FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº 6.713, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas atribuições posteriores), na Lei nº 2.969, de 11.01.2001 (com suas alterações posteriores), e no Decreto nº 5.534, de 7 de fevereiro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, pelo prazo de 1 (um) ano, os seguintes membros:

I – ANTONIO FRANCISCO DE MELO PEREIRA – Presidente;
II – CARMEM LÚCIA SILVA BASÍLIO SOARES – Membro;
III – MARIA IRANILDES DE SOUSA SILVA – Membro;
IV – RENATO SOARES PESSOA – Membro;
V – MAYRA MARIA DE CARVALHO M. FERREIRA – Membro.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do IPMT, referente ao Decreto nº 6.305/2005 com alterações posteriores, no período compreendido entre os dias 16.03.2006 e 06.04.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
Raimundo Eugênio Barbosa dos santos rocha
Presidente do IPMT

DECRETO Nº 6.714, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores), e no Decreto nº 5.591, de 07 de abril de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC, pelo prazo de 1 (um) ano, os seguintes membros:

I – MANOEL BORGES DE ANDRADE NETO – Presidente;
II – PAULO HENRIQUE MARTINS DE VASCONCELOS – Membro;
III – FRANCISCO PAULO SILVA FILHO – Membro;
IV – EDILSON DE CARVALHO S. FILHO – Membro;
V – PAULO NERI DE AGUIAR – Membro;
VI – JOSIAS SANTOS FILHO – Suplente;
VII – FRANCISCO ALFREDO ALVES – Suplente;
VIII – ERISVALDO COELHO DE SOUSA – Suplente.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da FCMC, referente ao Decreto nº 6.304/2005 com alterações posteriores, no período compreendido entre os dias 16.03.2006 e 06.04.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
José reis pereira
Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves

PORTARIA Nº 179/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 262/2005, de 03.01.2005, e no Ofício nº 265/2006/GAB/SEMEC, de 15.02.2006, do Secretário da SEMEC, resolve EXONERAR, a pedido, JULIANA DE OLIVEIRA LIMA do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 17 de fevereiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de março de 2006. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 180/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 265/2006/GAB/SEMEC, de 15.02.2006, do Secretário da SEMEC, e na Portaria nº 179/2006, de 17.03.2006, resolve NOMEAR NAIRENE GOMES DE MESQUITA para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 17 de fevereiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 188/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 265/2006/GAB/SEMEC, de 15.02.2006, do Secretário da SEMEC, e nas Portarias nºs 179/2006 e 181/2006, ambas de 17.03.2006, resolve NOMEAR JULIANA DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de Chefe da Coordenação de Supervisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 17 de fevereiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 195/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 495/2005, de 31.01.2005, e no Oficio nº 115/2006-GAB, de 06.03.2006, do Secretário da SEMDEC, resolve EXONERAR, a pedido, BRUNA RAQUEL RIOTINTO DE MACEDO do cargo de Chefe do Serviço de Empenho, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 196/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Oficio nº 115/2006-GAB, de 06.03.2006, do Secretário da SEMDEC, e na Portaria nº 195/2006, de 24.03.2006, resolve NOMEAR LIA RAQUEL RODRIGUES TELES DODHT para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Empenho, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 197/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 1.851/2005, de 27.10.2005, e no Oficio nº 116/2006-GAB, de 06.03.2006, do Secretário da SEMDEC, resolve EXONERAR, a pedido, LARISCIANE MARIA DA SILVA FERRAZ REGO do cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 198/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 116/2006-GAB, de 06.03.2006, do Secretário da SEMDEC, e na Portaria nº 197/2006, de 24.03.2006, resolve NOMEAR ANA CAROLINE DE ANDRADE SOUSA para exercer o cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 199/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 523/2005, de 31.01.2005, e no Oficio nº 117/2006-GAB, de 06.03.2006, do Secretário da SEMDEC, resolve EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA FABRÍCIO MARTINS do cargo de Chefe do Serviço de Cadastro e Estatística Empresarial, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 200/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 117/2006-GAB, de 06.03.2006, do Secretário da SEMDEC, e na Portaria nº 199/2006, de 24.03.2006, resolve NOMEAR JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Cadastro e Estatística Empresarial, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 201/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Processo nº 042-01169/2006, de 17.03.2006, contendo expres-

sa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância de cargo, RESOLVE declarar vago, a partir desta data, o cargo efetivo de Professor da SEMEC, ocupado por JOANA NUNES CAMPOS FERNANDES, Professora, Classe "E", Nível "01", matrícula nº 12263-9, regime 20 horas, lotada na Escola Municipal Zoraide Almeida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 204/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; o art. 107 e seus parágrafos, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992; o art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 044-01117/2006, de 13 de fevereiro de 2006, RESOLVE conceder o afastamento à servidora pública municipal EVANA MAIRY PEREIRA DE ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Professor, Classe "E", Nível "01", matrícula nº 13262-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, regime 20 horas, a fim de freqüentar, regularmente, as aulas do Curso de Mestrado Acadêmico em Letras, na Área de Estudos de Linguagem, da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no período de 03.04.2006 a 31.12.2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 205/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; o art. 107 e seus parágrafos, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992; o art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 044-1078/2006, de 10 de fevereiro de 2006, RESOLVE conceder o afastamento, por um turno (20 horas/aula), à servidora pública municipal MARILDE CHAVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Classe "E", Nível "04", matrícula nº 07365-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, regime 40 horas, a fim de freqüentar, regularmente, as aulas do Curso de Mestrado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no período de 03.04.2006 a 31.12.2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 206/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-4636/2005, de 12.12.2005, resolve APOSENTAR CORINA PEREIRA DE SOUSA GOMES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, Nível "06", matrícula nº 08672-1, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "b"; o art. 7º, VII, c/c o art.39, § 3º, todos da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 212/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 1.461/2005, de 26 de abril de 2005, e no Ofício nº 257/2006/GAB/SEMEC, de 14 de fevereiro de 2006, do Secretário da SEMEC, RESOLVE Art. 1º A gratificação a que faz jus MARIA ZILMAR FROTA DE SOUSA, matrícula nº 02958-2, ocupante do cargo de Secretário da Escola Municipal Torquato Neto, Turnos Diurno e Noturno, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nomeada pela Portaria nº 1.461/2005, de 26.04.2005, passa a ser a de Símbolo DAM-4. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 3 de abril de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 213/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.708, de 05 de outubro de 1998 – com alterações posteriores –, e pelo Decreto nº 5.769, de 10 de outubro de 2003, e, ainda, com base na Portaria nº 029/2005, de 3 de janeiro de 2005, e no Ofício nº 424/2006/GAB/SEMEC, de 21 de março de 2006, do Secretário da SEMEC, RESOLVE Art. 1º A gratificação a que faz jus ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 08979-8, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal Delfina Borralho, Turnos Diurno e Noturno, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no biênio 2005/2006, nomeada pela Portaria nº 029/2005, de 03.01.2005, passa a ser a de Símbolo DAM-2. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 3 de abril de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 214/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.708, de 05 de outubro de 1998 – com alterações posteriores –, e pelo Decreto nº 5.769, de 10 de outubro de 2003, e, ainda, com base na Portaria nº 030/2005, de 3 de janeiro de 2005, e no Ofício nº 424/2006/GAB/SEMEC, de 21 de março de 2006, do Secretário da SEMEC, RESOLVE Art. 1º A gratificação a que faz jus MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA, matrícula nº 11494-6, ocupante do cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Delfina Borralho, Turnos Diurno e Noturno, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no biênio 2005/2006, nomeada pela Portaria nº 030/2005, de 03.01.2005, passa a ser a de Símbolo DAM-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 3 de abril de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 215/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.708, de 05 de outubro de 1998 – com alterações posteriores –, e pelo Decreto nº 5.769, de 10 de outubro de 2003, e, ainda, com base na Portaria nº 1.759/2005, de 15 de setembro de 2005, e no Ofício nº 443/2006/GAB/SEMEC, de 22 de março de 2006, do Secretário da SEMEC, RESOLVE Art. 1º A gratificação a que faz jus CÉLIA PALHANO DE ALCÂNTARA, matrícula nº 06961-4, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal Mascarenhas de Morais, Turno Diurno, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no biênio 2005/2006, nomeada pela Portaria nº 1.759/2005, de 15.09.2005, passa a ser a de Símbolo DAM-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 3 de abril de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 216/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 791/2005, de 31 de janeiro de 2005, e no Ofício nº 443/2006/GAB/SEMEC, de 22 de março de 2006, do Secretário da SEMEC, RESOLVE Art. 1º A gratificação a que faz jus REGILDA MARIA LEITE CHAVES, matrícula nº 02128-0, ocupante do cargo de Secretário da Escola Municipal Mascarenhas de Morais, Turno Diurno, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nomeada pela Portaria nº 791/2005, de 31.01.2005, passa a ser a de Símbolo DAM-4. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 3 de abril de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 224/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no art. 108, da Lei nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e no Ofício nº 187/2006/CEFET-PI/GAB, de 04.04.2006, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 182/2006, de 20.03.2006, que autorizou a disposição da servidora pública municipal, ROSILDA MARIA ALVES, Professora, Classe "E", Nível "04", Matrícula nº 08641-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, desta Prefeitura, para o CEFET-PI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de abril de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CAPITAL, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E, COMO LOCADORA, MARIA DO CARMO BRASIL ROCHA, NA FORMA QUE ESPECIFICA. Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, em exercício, SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F./MF nº 160.926.003-15 e da C.I. nº 266.472-PI, doravante denominada LOCATÁRIA, e, do outro lado, MARIA DO CARMO BRASIL ROCHA, brasileira, viúva, portadora da C.I. nº 2509402-SSP/PI e do C.P.F./MF nº 181.131.253-53, residente e domiciliada em Tucuruí, Estado do Pará, doravante denominada, simplesmente, LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO, pactuado em 23 de março de 2005, que entre si celebraram a LOCATÁRIA e a LOCADORA. II - Pelo presente ADITIVO, a CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO, ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO O presente CONTRATO DE LOCAÇÃO fica prorrogado até o dia 24 de junho de 2006, com início em 24 de março de 2006, permitida nova prorrogação, de acordo com o interesse das partes". III - DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: o CONTRATO, de 23 de março de 2005, fica retificado e ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem de acordo, declaram as partes, LOCATÁRIA e LOCADORA, que aceitam os termos do presente Termo Aditivo, sujeitando-se a todas as disposições em vigor sobre o assunto, e depois de lido e achado conforme, vai assinado, em 4 (quatro) vias, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo. Teresina (PI), 24 de março de 2006. SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO Secretário Municipal de Governo, em exercício LOCATÁRIA MARIA DO CARMO BRASIL ROCHA LOCADORA

TERMO DE PARCERIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo, em exercício, SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F./MF nº 160.926.003-15 e da C.I. nº 266.472-PI, doravante denominada SEMGOV ou CONCEDENTE, e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F/MF nº 002.928.183-00 e da C.I. nº 119.434-PI, doravante denominada FMS, e a ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS A TRAÇÃO ANIMAL DA ZONA NORTE DE TERESINA – ACOVETAZON, inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.275/0001-55, com sede na Rua João Henrique Rebelo, nº 605 – Vila Padre Eduardo – Bairro São Joaquim, em Teresina-PI, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F/MF nº 812.685.053-15 e da C.I. nº 592.353-PI, doravante denominada ACOVETAZON ou PROPONENTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias que lhes são conferidas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Parceria, com sujeição às normas constantes da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97, da STN, com amparo na Lei Orçamentária Anual para o referido exercício e mediante as condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo o auxílio financeiro, em atenção a Cláusula Sexta deste instrumento, por parte da SEMGOV para a ACOVETAZON, de conformidade com o anexo Plano de Trabalho (aquisição de 40 animais por parte da ACOVETAZON, destinados aos carroceiros de Teresina, pelo fato dos seus animais terem sido sacrificados por ocasião da Anemia Infecciosa eqüina – AIE), aprovado pela SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGOV I– Cumprir e fazer cumprir as disposições inerentes à legislação geral e específica vigente, aplicáveis à matéria em apreço; II– Providenciar a liberação de recursos financeiros, conforme estabelecido no referido Plano de Trabalho, observada a disponibilidade dos mesmos pelo Departamento do tesouro Municipal, em compatibilidade com o que estabelece a Lei Orçamentária para o exercício de 2006; III– Estabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação das atividades continuadas. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FMS I– Acompanhar e orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução do serviço constante do referido Plano de Trabalho; II– Controlar e fiscalizar, através dos órgãos de controle e fiscalização da FMS, os procedimentos operacionais necessários ao eficaz cumprimento do Plano de Trabalho em anexo, e atingimento dos objetivos e metas; III– Designar técnicos credenciados do laboratório de Anemia Infecciosa Eqüina da GEZOON, para fazer colheita de sangue dos animais a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Governo, e repassados às Associações de Condutores de veículos de Tração Animal; IV– A FMS, através da GEZOON cumprirá a Instrução Normativa nº 16 de 18 de Fevereiro de 2004, do Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, que aprova as normas para prevenção e o controle de Anemia Infecciosa Eqüina; V– Examinar e liberar, quando proposto por escrito, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES DOS ANIMAIS I– Só poderão ser adquiridos animais que reagiram negativamente ao exame de imunodifusão em gel de ágar, e estejam em bom estado sanitário; II– A avaliação sanitária dos animais será feita após o resultado negativo do exame de AIE, sendo de responsabili-

dade da GEZOON, através do técnico competente; III– A avaliação financeira dos animais, também será feita pelo técnico da GEZOON, respeitando o teto máximo do auxílio financeiro repassado pelo Tesouro Municipal da Secretaria Municipal do Governo às Associações dos Condutores de veículos à Tração Animal. IV– A FMS, através da GEZOON cumprirá a Instrução Normativa nº 16 de 18 de Fevereiro de 2004, do Secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, que aprova as normas para prevenção e o controle de Anemia Infecciosa Eqüina; V– Examinar e liberar, quando proposto por escrito, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACOVETAZON I– Cumprir fielmente o Plano de Trabalho; II– Aplicar os recursos de conformidade com o que prevê o Plano de Trabalho, aprovado pela SEMGOV; III– Prestar conta dos recursos repassados pela SEMGOV, de acordo com as determinações, nos termos dos arts. 28 a 34, da Instrução Normativa STH nº 01, de 15/01/97; IV– Arcar com quaisquer outras despesas que não estejam previstas no Plano de Trabalho; V– Prestar os devidos esclarecimentos solicitados pela SEMGOV ou FMS, bem como facilitar o acesso dos técnicos às informações referentes ao Plano de Trabalho, junto a sede dessa entidade; VI– Devolver recursos quando comprovada a utilização dos mesmos em finalidade diversa da consignada no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO O auxílio financeiro a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo de Parceria será liberado em parcela única, no valor correspondente a R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), sendo que esta despesa será atendida com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Governo, Código 0201, Atividade Administrativa da SEMGOV, Código 2006, Elemento de despesa de Contribuições 3.3.50.41, Fonte de Recursos Ordinário não vinculados 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A ACOVETAZON deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do referido auxílio, apresentar, junto a SEMGOV, a prestação de contas final. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Para solucionar os conflitos decorrentes deste Termo de Parceria, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, fica aceito o foro da cidade de Teresina-PI. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 30 de março de 2006. SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO Secretário Municipal de Governo, em exercício JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da Fundação Municipal de saúde JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO Presidente da Associação dos Condutores de Veículos A Tração Animal da Zona Norte de Teresina - ACOVETAZON

CONTRATO DE LOCAÇÃO Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Pça. Marechal Deodoro, 860, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Governo, MÁRIO NICOLAU BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F./MF n° 001.954.803-68, e da C.I. nº 41.444-SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.951.146/0001-36, com sede na rua Magalhães Filho, 2645, Sala D, Aeroporto, CEP 64002-450, nesta Cidade, neste ato representada por seu representante legal, MAURÍCIO MARTINS NORONHA, brasileiro, portador do C.P.F./MF nº 397.533.523-87, e da C.I. nº 940.888-SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Major Sebastião Saraiva, 1237, Morada do Sol, CEP 64056-530, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando o resultado do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 11/2005, Processo Administrativo nº 042-1829/2005, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste instrumento legal a contratação de veículo (veículo tipo passeio, com 1.0 de cc, quatro portas, com cinco lugares de assento, com motorista qualificado, com ar condicionado, com combustível, com manutenção mecânica permanente, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias plenas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria do veículo disponibilizado, efetuada pela STRANS) para a Prefeitura Municipal de Teresina, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será executada pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/ Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a importância de R$ 0,89(oitenta e nove centavos) por km rodado em via com pavimentação asfáltica. PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10(dez) do mês subseqüente. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajustamento do preço somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tomando-se por base o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV para o objeto deste Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte (001) Recursos Próprios. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato. Compete à CONTRATADA: executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços nos locais previamente indicados; cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes do trabalho e quaisquer outras despesas relativas a pessoal admitido para a execução do mesmo; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso; ter seguro com Cobertura de Terceiros e Passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE; em caso do veículo apresentar problema, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos para a CONTRATANTE; não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; a sublocação dos serviços previstos neste Contrato,

observado o disposto no item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente; o(s) veículo(s) e funcionário(s) deverá(ão) estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos; nos casos de micro-ônibus e ônibus para a zona rural a contratada se obriga a disponibilizar para os veículos sistema de comunicação móvel (telefone, rádio, etc.) identificar os veículos, com adesivo fornecido pela PMT, no qual constará, obrigatoriamente, a expressão "uso exclusivo em serviço". CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO I - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; b) atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; c) paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; d) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; e) a dissolução da sociedade; f) a não observância da legislação pertinente ao transporte escolar; g) por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei. PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. PARÁGRAFO QUARTO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzidos o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento); Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93: b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; Rescisão contratual, no termos dos arts. 77, 78, 79 e 80, da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA, no processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 1º de abril de 2006. MÁRIO NICOLAU BARROS Secretário Municipal de Governo (semgov) CONTRATANTE MAURÍCIO MARTINS NORONHA Locavel Locadora de Veículos LTDA. CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 115/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042 – 799/06, de 02.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição dos servidores constantes no Anexo, desta Portaria, com ônus para o órgão solicitante, até 31.12.2005, para a Fundação Wall Ferraz , retroagindo seus efeitos a 01.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 17 de março de 2006. MARIO NICOLAU BARROS Secretário Executivo da SEMA

Anexo da Portaria nº 115/05-GS-SEMA

MAT.	NOME	CARGO/NIVEL		LOTAÇÃO
08354-4	Edinaldo Cavalcante Fontenele	Trabalhador	06	SEMA
05102-2	Antonio Pereira dos Santos	Trabalhador	11	SEMA
02931-X	Maria Neuza G. da S. Santos	Aux. de Serviços	07	SEMEC
05879-5	Francisco de Assis Santos II	Trabalhador	07	SEMA
05368-8	Francisco Gomes de Sousa Filho	Trabalhador	11	SEMA
13139-5	Geysa Elane R. de Carvalho Sá	Economista	01	SEMA
00181-5	Miguel Alves de Mesquita	Auxiliar de Administração	11	SEMA
11484-9	Suely Soares de Araújo Ferreira	Assistente Social	01	SEMA
03569-8	Ana Maria Duarte N. do R. Freitas	Assistente Social	08	SEMDEC
08812-X	Antonio Lopes Marinheiro	Agente de Portaria	06	SEMDEC
07519-3	Antonio Francisco da Silva VII	Agente de Portaria	06	SEMDEC
05405-6	Antonio Gomes de Sousa II	Trabalhador	11	SEMDEC
05946-5	Cândido Borges dos Santos	Trabalhador	07	SEMDEC
05298-3	Cícero Lopes Araújo	Trabalhador	11	SEMDEC
04056-0	Francisco de Assis C. de Oliveira	Trabalhador	11	SEMDEC
04294-5	Felicidade Vieira Melo	Auxiliar de Serviços	07	SEMDEC
08475-3	Francisco das Chagas R. Silva	Agente de Portaria	06	SEMDEC
05381-5	Francisco Machado	Trabalhador	11	SEMDEC
11168-8	Inês Maria Fernandes de A Lima	Auxiliar de Serviços	04	SEMDEC
08791-4	João Batista dos Santos	Agente de Portaria	06	SEMDEC
03997-9	Joaquim Jerônimo dos Santos	Agente de Portaria	10	SEMDEC
07678-5	Jose Augusto Rodrigues	Trabalhador	06	SEMDEC
05363-7	José de Ribamar Albino Filho	Trabalhador	11	SEMDEC
06093-5	José Maria Pereira Costa	Trabalhador	07	SEMDEC
05899-0	José Mário Mendes	Trabalhador	07	SEMDEC
04000-4	José Pereira de Araújo II	Agente de Portaria	10	SEMDEC
11139-4	Lúcia Maria Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços	06	SEMDEC
08824-4	Lúcia Pereira dos Santos Farias	Auxiliar de Serviços	06	SEMDEC
04280-5	Manoel Barbosa de Sousa	Agente de Portaria	07	SEMDEC
08829-5	Maria do Espírito S. S. Madeira	Auxiliar de Serviços	06	SEMDEC
04003-9	Maria Júlia Fontes Alves	Auxiliar de Serviços	10	SEMDEC
07391-3	Maria Salomé de Freitas Silva	Auxiliar de Administração	06	SEMDEC
04002-X	Maria Ângela Ribeiro de Sousa	Auxiliar de Serviços	10	SEMDEC
11105-0	Maria do Socorro M. de Sousa	Auxiliar de Serviços	05	SEMDEC
02889-6	Maria de Fátima Moura Leal	Auxiliar de Serviços	07	SEMDEC
11160-2	Maria Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços	06	SEMDEC
04185-0	Mirian Pires Barros de Almeida	Auxiliar de Serviços	07	SEMDEC
04086-1	Nereu Mendes da Rocha	Trabalhador	11	SEMDEC
00638-8	Raimundo Bento Ferreira	Trabalhador	07	SEMDEC
05711-0	Raimundo Nonato de Morais	Trabalhador	08	SEMDEC
04842-X	Raimundo Nonato de Oliveira III	Trabalhador	11	SEMDEC
07955-5	Sandoval Pessoa dos Santos	Agente de Portaria	06	SEMDEC
03950-2	Sebastião Nunes da Rocha	Artífice de Obras	11	SEMDEC
04181-7	Teresinha Alves dos Santos	Auxiliar de Administração	07	SEMDEC
04198-1	Teresinha Bezerra Lima	Auxiliar de Administração	07	SEMDEC
05607-5	Valdemir de Carvalho	Motorista	07	SEMDEC
04117-5	Valdirene Pinheiro Lúcio	Auxiliar de Administração	08	SEMDEC
11088-6	Venâncio Fernandes de Lima	Trabalhador	04	SEMDEC
12559-0	Curdulina de Oliveira Rufino	Professor Classe "D"	01	SEMEC
01421-6	Emerson Carvalho Lima	Auxiliar de Administração	07	SEMEC
06330-6	Maria de Fátima da Silva Rosa	Auxiliar de Administração	07	SEMEC
02347-9	Maria do Socorro Sobral Matos	Auxiliar de Administração	07	SEMEC
11943-3	Valdenia Maria Luz Silva	Professor Classe "E"	01	SEMEC
13275-8	Valdenia Maria Luz Silva	Professor Classe "D"	02	SEMEC
06407-8	Teresinha de Jesus de Lima Tajra	Assistente Administração	08	SEMA
00495-4	Francisco Rodrigues da Silva IV	Assistente Administração	08	SEMGOV
04195-7	Magnolia Mendes Benigno Silva	Assistente Social	06	SEMEC
08303-0	Ana Maria Sérvio Barbosa	Assis. Administração	06	SEMDEC
08220-3	Mary Dalva Neres Batista	Agente Adm. Financeira	04	SEMA

PORTARIA Nº 125/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0798/2006-, de 02.03.2006; RESOLVE Colocar à disposição

da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão solicitante, até 31.12.2006, os servidores constantes no Anexo I desta Portaria, retroagindo seus efeitos a 01.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 28 de março de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DA PORTARIA Nº 125/2006-GS-SEMA			
NOME	MAT.	CARGO/NÍVEL	LOTAÇÃO
Corinto Candido da Silva	05782-9	Trabalhador 07	SEMA
Francisco José da Rocha	05891-4	Trabalhador 06	SEMA
Maria dos Remédios Gomes da Silva	08147-9	Auxiliar de Serviços 06	SEMCAD
Raimundo Nonato de Vasconcelos	05192-8	Trabalhador 11	SEMA
Simão José de Sousa	04983-4	Trabalhador 11	SEMA
Leomar Carvalho de Moraes	07328-0	Trabalhador 07	SEMA
Francisco das Chagas Lopes	08328-9	Trabalhador 06	SEMA
Álvaro Antônio Pereira Barros	08974-7	Assistente de Administração 06	SEMGOV
Fausto Matos Lima	08342-X	Trabalhador 06	SEMA
João Francisco Teles	04732-7	Trabalhador 11	SEMA
Benedito Nonato da Silva	08916-0	Trabalhador 06	SEMA
Carlos Augusto Farias Trigo	07965-2	Motorista 06	SEMA
Manoel Alves de Abreu Filho	05861-2	Trabalhador 07	SEMA
Antonio Mario Cardoso	03394-6	Artífice de Obras 11	SEMA
Francisco das Chagas Carvalho	05789-6	Trabalhador 07	SEMA
Tiago Veras e Silva	05954-6	Trabalhador 07	SEMA
Manoel Correia do Nascimento	05082-4	Trabalhador 11	SEMA
José Pessoa	05165-X	Trabalhador 11	SEMA
Manoel Camilo da Silva	05065-4	Trabalhador 11	SEMA
Pedro de Sousa Martins	08376-5	Trabalhador 06	SEMA
José de Ribamar Costa Machado	05145-6	Auxiliar Técnico 10	SEMA
Bendito Medeiros de Melo	06075-7	Trabalhador 07	SEMA
Francisco Carlos Salvino da Costa	04856-X	Trabalhador 11	SEMA
Paulo Gomes da Costa	05370-0	Trabalhador 11	SEMA
Antonio Carlos Oliveira	00866-6	Auxiliar de Administração 09	SEMA
José de Jesus	09806-0	Trabalhador 07	SEMA
Antonio Cardoso de Macedo	07730-7	Trabalhador 06	SEMA
Antonio Pedro de Sousa Rocha	05844-2	Trabalhador 07	SEMA
Francisco Soares Filho	07754-4	Trabalhador 06	SEMA
Julio Rodrigues do Monte	04993-1	Trabalhador 11	SEMA
Valentim da Cunha	05274-6	Trabalhador 11	SEMA
Francisco Rodrigues de Sousa	05333-5	Trabalhador 09	SEMA
Reginaldo Oliveira II	09624-7	Auxiliar de Administração 07	SEMA
Cipriano Braz Sousa	05816-7	Trabalhador 06	SEMA
Antonio Lima de Sousa	05850-7	Trabalhador 07	SEMA
Roberto Nascimento dos Santos	07679-3	Trabalhador 06	SEMA
Josimar Alves de Amorim	07719-6	Trabalhador 06	SEMA
Raimundo Nonato de Macedo	01982-0	Agente de Portaria 09	SEMA
Oscar Brioso do Nascimento Filho	03672-4	Assistente de Administração 08	SEMA
Francisco das Chagas Costa	05901-5	Trabalhador 07	SEMA
Manoel Gonçalves de Oliveira	07805-2	Trabalhador 06	SEMA
João Alexandre de Sousa	04633-9	Trabalhador 11	SEMA
Osmarino Monteiro da Silva	05518-4	Trabalhador 10	SEMA
Honorato Pereira de Lima	05067-X	Trabalhador 11	SEMA
José Raimundo dos Santos III	09587-9	Auxiliar de Adm. Tributaria 06	SEMA
Francisco Geovane França da Silva	05690-3	Trabalhador 07	SEMA
Manoel Alves de Araújo	05533-8	Trabalhador 09	SEMA
Carlos Alberto Nonato de Sousa	05822-1	Trabalhador 07	SEMA
Lourival Carvalho	05532-0	Trabalhador 09	SEMA
Pedro de Sousa Silva I	05970-8	Trabalhador 07	SEMA
Raimundo Lima de Araújo	05708-0	Trabalhador 07	SEMA
Maria Ester Macedo Chaves	02186-7	Auxiliar de Serviços 07	SEMCAD
Vicente Sabino Alves	07692-X	Trabalhador 06	SEMA
Antônio Carneiro de Sousa	08338-2	Trabalhador 06	SEMA
Francisco Ribeiro de Araújo	05772-1	Auxiliar Técnico 07	SEMA
Luiz Silveiro da Silva	05335-1	Trabalhador 11	SEMA
Antônio Julio Rodrigues	06062-5	Trabalhador 07	SEMA
Luis Conrado Rodrigues	05764-X	Trabalhador 07	SEMA
José Ribamar Costa Machado	05145-6	Auxiliar Técnico 10	SEMA
Antônio Neves Bezerra	00594-2	Agente de Portaria 07	SEMA
Newton de Sousa Oliveira	05204-5	Trabalhador 11	SEMA
Avelar Alvarenga Cavalcante	00793-7	Auxiliar de Adm. Tributaria 10	SEMA
Raimundo Nonato da Conceição	05733-X	Trabalhador 07	SEMA
Sabino Bernardino de Sousa Leal	05076-0	Trabalhador 11	SEMA
Válber Batista dos Santos	04869-2	Auxiliar de Adm. Tributaria 10	SEMA
Valdeci Coutinho Leal	05322-0	Trabalhador 11	SEMA
Valdir Alves de Sousa	07828-1	Trabalhador 06	SEMA
Valmir dos Santos	05874-4	Trabalhador 07	SEMA
Vital Sousa	05660-1	Auxiliar de Adm. Tributaria 07	SEMA
Waldir de Sousa Lima	05036-X	Auxiliar de Adm. Tributaria 10	SEMA
Cecília Maria Araújo	04306-2	Auxiliar de Serviços 07	SEMCAD
Manoel Saraiva Moura	05919-8	Trabalhador 07	SEMA
Aluísio Ferreira da Silva	05855-8	Trabalhador 07	SEMA
Antenor José de Sousa	04649-5	Trabalhador 11	SEMA
Adão de Paulo Dourado	05851-5	Trabalhador 07	SEMA
Agustavo Martins Fortes	05345-9	Trabalhador 11	SEMA
Antônio de Sousa Martins	05864-0	Trabalhador 07	SEMA
Benedito Gomes de Lima	05096-4	Trabalhador 11	SEMA
Biano Bernardino de Sousa	05758-6	Trabalhador 07	SEMA
Carlos Fernandes Guimarães	05278-9	Trabalhador 11	SEMA
Duval de Sousa Pereira	05601-6	Trabalhador 07	SEMA
Feliciano Fernandes da Silva	05814-X	Trabalhador 07	SEMA
Francisco de Assis Alves de Freitas	05900-7	Trabalhador 07	SEMA
Francisco de Assis Martins	05152-9	Trabalhador 11	SEMA
Francisco Fernandes de Oliveira	05268-1	Trabalhador 11	SEMA
Jaime Rodrigues da Silva	05696-2	Trabalhador 07	SEMA
Francisco José da Cruz	04957-5	Trabalhador 11	SEMA
João Barroso do Nascimento Filho	08353-6	Trabalhador 06	SEMA
João de Deus da Cunha	05353-0	Trabalhador 11	SEMA
João Pereira Neto I	05376-9	Trabalhador 11	SEMA
José Cazuza Martins	08339-X	Trabalhador 08	SEMA
José Gomes de Sousa	04841-2	Trabalhador 11	SEMA
José Rodrigues Coutinho da Silva	05202-9	Trabalhador 11	SEMA
Luiz Ribeiro da Silva II	05916-3	Trabalhador 07	SEMA

NOME	MAT.	CARGO/NÍVEL	LOTAÇÃO
Ribamar Rodrigues Teixeira	09145-8	Auxiliar de Administração 06	SEMA
Luiz Gonzaga Bezerra	05734-9	Trabalhador 07	SEMA
Artur Ferreira da Silva	07419-7	Trabalhador 06	SEMA
João Rodrigues da Silva II	05931-7	Trabalhador 07	SEMA
Francisco das Chagas Alves de Sousa	05659-8	Trabalhador 07	SEMA
Francisco Ribeiro de Sousa	07747-1	Trabalhador 06	SEMA
Antônio Julio Rodrigues	05062-5	Trabalhador 07	SEMA
Francisco Gomes da Silva III	05916-5	Trabalhador 10	SEMA
Antônio Teotônio Vieira	07520-7	Agente de Portaria 06	SEMA
Reginaldo Oliveira II	09624-7	Auxiliar de Adm. Financeira 07	SEMA
Raimundo Nonato da Silva	14409-8	Técnico Nível Médio 01	SEMA
Antônio Wellington Mesquita	14310-5	Técnico Nível Médio 01	SEMA
Nelson Moura Cardoso	05702-X	Trabalhador 07	SEMA
Edna dos Santos Oliveira	04305-4	Auxiliar de Serviços 07	SEMCAD
Francisca de Fátima Martins Nunes	08428-1	Auxiliar de Serviços 06	SEMTCAS
Francisca Fernandes Silva	08205-0	Auxiliar de Serviços 06	SEMEC
João Gomes de Oliveira	08598-9	Trabalhador 06	SEMA
Francisco da Silva Oliveira	04282-1	Agente de Portaria 07	SEMA
Amélia Rosa da Silva	01976-5	Trabalhador 11	SEMEC
Antonio de Oliveira da Silva	05510-9	Trabalhador 10	SEMA
Antônio Osvaldo Barros	05838-8	Trabalhador 07	SEMA
Edgar Paulo da Rocha	05153-7	Trabalhador 11	SEMA
Edileusa de Sousa Lima	05075-1	Trabalhador 11	SEMA
Ercílio Rodrigues do Monte	04606-1	Motorista 09	SEMA
Francisco Mendes	05786-1	Trabalhador 07	SEMA
Francisco Pereira da Cunha	02249-9	Motorista 07	SEMA
Francisquinha Alves de Lima	07835-4	Auxiliar de Serviços 06	SEMTCAS
José Delmiro Rodrigues	05343-2	Trabalhador 11	SEMA
José Maria Ferreira de Araújo	02826-8	Auxiliar de Serviços 07	SEMEC
Luis Moreira da Silva	05915-5	Trabalhador 07	SEMA
Manoel Antônio dos Santos Batista	04753-0	Trabalhador 11	SEMA
Manoel Barreto Neto	04207-4	Agente de Portaria 07	SEMCAD
Manoel Messias Marques	05068-7	Trabalhador 11	SEMA
Manoel Silvério da Silva Costa	06815-3	Trabalhador 07	SEMF
Maria de Fátima Santiago	05684-5	Auxiliar de Serviços 06	SEMA
Maria de Fátima	02770-9	Auxiliar de Serviços 07	SEMEC
Maria do Rosário Compasso	08796-5	Auxiliar de Administração 06	SEMCAD
Maria do Rosário Ferreira da Silva	04187-6	Auxiliar de Serviços 07	SEMCAD
Maria do Rosário Nunes Carvalho Costa	13544-7	Auxiliar de Serviços 07	SEMCAD
Maria Honeide Cardoso Ribeiro	04167-1	Auxiliar de Serviços 07	SEMCAD
Maria Ozelia da Silva	01818-1	Trabalhador 11	SEMEC
Paulo de Oliveira Soares	05860-4	Auxiliar de Serviços 08	SEMA
Rosalina Pereira da Silva	09276-4	Auxiliar de Serviços 06	SEMEC
Teresinha de Jesus dos S. Nascimento	02895-X	Auxiliar de Serviços 07	SEMEC
Vera Lúcia Ferreira da Silva	11575-7	Professor Classe "D" 02	SEMEC
Wagner Batista Santos	08676-4	Agente de Portaria 06	SEMEC

PORTARIA Nº 126/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo n° 042 - 1096/2006-GAB/SEMEC, de 16.03.2006; RESOLVE Nomear Antônio Luis Fernandes Januário, para exercer o cargo de Segurança "B", na Coordenadoria de Assistência Militar, gratificação especial - GE-04, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos , em Teresina, 28 de março de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Salomão Pereira Sobrinho Secretário Municipal de Governo - em Exercício

PORTARIA Nº 127/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo n° 049-0639/2006-, de 13.06.2006; RESOLVE Lotar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a servidora Maria do Socorro de Oliveira Gonçalves, matricula nº 08133-9, cargo de Auxiliar de Administração, nível – 06, lotada anteriormente na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 28 de março de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 129/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Nomear VILMA CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Servidor (Horário Especial), gratificação especial GE-4, da Secretaria Municipal da Criança e do

Adolescente – SEMCAD Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 31 de março de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Losanne Soares Paulo Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 130 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005 e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0963/06, de 14.03.2006; RESOLVE Exonerar a pedido, Maria de Fátima Sampaio, matricula nº 02411-4 , da função de Apoio Docência, gratificação especial GE-03, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 03 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em Exercício Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 131 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005 e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0963/06, de 14.03.2006; RESOLVE Nomear, Divamélia de Oliveira Bezerra, matricula nº 14683-0, para exercer a função de Apoio Docência, gratificação especial GE-03, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 03 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 132/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º, do art. 16, e com base na Lei 2.972, de 17.01.01, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe dos Servidores do Magistério, e considerando os termos do Processo nº 044-0825/2006, de 07.02.2006; RESOLVE Reduzir, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora Ioneide Santos do Nascimento, matrícula nº 08179-7, cargo Professor - Classe – "E", nível – "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 20.03.2006 a 20.03.2009 - 03 (três) anos. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 03 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo n° 042-1242/2006-GAB/SEMA, de 21.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/LESTE, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, a servidora Eilane Tildes da Rocha Borges Brandão, matricula nº 03613-9, cargo de Arquiteto, nível – 08, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/SUL. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 04 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfirio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca KALINA LIGIA LAURITZEN DE LUCENA, WALQUIRIA FERREIRA DE SOUSA, aprovadas em concurso público e nomeadas para o cargo de Professor Classe D, Portaria nº 138, de 01.03.06, publicada no Diário Oficial do Municipio de nº 1.087, de 10.03.06, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente, a fim de tomar posse no cargo para o qual foram nomeadas Teresina(PI), 05 de abril de 2006. ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Extrato de Contrato de serviço de buffet Contrato n° 002/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 002/06 Contratante: SEMTCAS Contratado: L. Pinheiro Mendes Ltda. Objeto: Serviço de coffee - break para atender as atividades dos CRAS. Valor: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais) Fonte de Recursos: 012 Data: 01/03/06 Vigência: 01/03/06 Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pela Contratada L. Pinheiro Mendes - ME.

Extrato de Contrato de locação Contrato: Aditivo 002/06 Modalidade: Aquisição direta Contratante: SEMTCAS Contratado: Rita de Cássia Costa Rodrigues dos Santos Objeto: Prestação de serviços de locação de imóvel para fim não residencial, localizado à Rua Benjamim Constant n° 1616, centro, para funcionamento do Centro da Juventude / SAAT / Projovem. Valor: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) Fonte de Recursos: 001/PMT Data: 22/02/06 Vigência: 22/02/07 Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Locador, seu titular Rita de Cássia Costa Rodrigues dos Santos.

Extrato de Contrato de Serviços de Aluguel de Veículos Contrato: n° 008/02 Modalidade: Aquisição Direta Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Empresa Shalom Objeto: contratação de 03 (três) veículos de passeio com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas para atender a demanda diária dos CRAS. Valor: R$ 1,12/Km (hum real e doze centavos) por quilômetro Fonte de Recursos: 212 Data: Vigência: 90 Dias Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Empresa Shalom. Extrato de Contrato de Serviços de Locação de Veículos

Contrato: n° 009/06 Modalidade: Processo Administrativo n° 042-1829/05 CPL/SEMA Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Empresa J. L. M de Almeida Objeto: contratação de 01 (um) veiculo tipo caminhonete com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas para atender a demanda diária de Secretaria e suas unidades. Valor: R$ 1,48/Km (hum real e quarenta e oito centavos) por quilômetro Fonte de Recursos: 001 Data: 15/03/06 Vigência: 15/03/07 Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Empresa J. L. M. de Almeida.

Extrato de Contrato de Serviços de Locação de Veículos Contrato: n° 011/06 Modalidade: Processo Administrativo n° 042-1829/05 CPL/SEMA Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Empresa Jerônimo e Pereira Ltda. Objeto: contratação de 03 (três) veículos tipo caminhonete com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas para atender a demanda diária de Secretaria e suas unidades. Valor: R$ 1,48/Km (hum real e quarenta e oito centavos) por quilômetro Fonte de Recursos: 001 Data: 20/03/06 Vigência: 20/03/07 Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Empresa Jerônimo e Pereira Ltda.

Extrato de Contrato de Serviços de Aluguel de Veículos Contrato: n° 012/06 Modalidade: Aquisição Direta Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Nelson Sousa Oliveira Neto Objeto: contratação de 04 (quatro) veículos de passeio com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas para atender a demanda dos CRAS. Valor: R$ 1,12/Km (hum real e doze centavos) por quilômetro Fonte de Recursos: 212 Data: Vigência: 90 Dias Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Nelson Sousa Oliveira Neto.

Extrato de Contrato de Serviços de Fornecimento de Material de Consumo Contrato: n° 016/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Fênix Moveis e Equipamentos Objeto: fornecimento de material de consumo para atender os cursos de geração de trabalhos e renda as famílias atendidas pelos CRAS. Valor: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais) Fonte de Recursos: 012 (transf. Recursos – FNAS) Data: 28/03/06 Prazo de entrega: Imediata Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Fênix Moveis Equipamentos.

Extrato de Contrato de Serviços de Fornecimento de Material de Consumo Contrato: n° 017/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Fênix Moveis e Equipamentos Objeto: fornecimento de material de consumo para atender os cursos de geração de trabalhos e renda as famílias atendidas pelos CRAS. Valor: R$ 2.040,10 (dois mil e quarenta reais e dez centavos) Fonte de Recursos: 012 (transf. Recursos – FNAS) Data: 28/03/06 Prazo de entrega: Imediata Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Fênix Moveis e Equipamentos.

Extrato de Contrato de Serviços de Fornecimento de Equipamentos Contrato: n° 019/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Comercial Siracuse Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos para atender os cursos de geração de trabalhos e renda as famílias atendidas pelos CRAS. Valor: R$ 3.275,90 (três mil duzentos setenta e cinco reais e noventa centavos) Fonte de Recursos: 012 (transf. Recursos – FNAS) Data: 28/03/06 Prazo de entrega: Imediata Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Comercial Siracuse Ltda.

Extrato de Contrato Contrato N°: 030/06 - SEMTCAS Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: M R. Cos Comercio Objeto: Alimentos perecíveis para manutenção das Unidades Operacionais dos Departamentos de Proteção à Infância e Adolescente e da Juventude da SEMTCAS Valor: 8.785,92 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa dois centavos) Fonte de Recursos: 012 Data: 30/03/06 Validade: 30/09/06 Prazo de entrega: à prazo Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, M. R. Cós Comercio.

Extrato de Contrato Contrato N°: 031/06 - SEMTCAS Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: M. R. Cos Comércio Objeto: Alimentos perecíveis para manutenção das Unidades Operacionais dos Departamentos de Proteção à Infância e Adolescente e da Juventude da SEMTCAS Valor: 200,00 (duzentos reais) Fonte de Recursos: 012 Data: 30/03/06 Validade: 30/09/06 Prazo de entrega: à prazo Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, M. R. Cos Comercio.

Extrato de Contrato Contrato N°: 032/06 - SEMTCAS Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Serv-Cozinha – Geraldo Alves da Silva Objeto: Alimentos perecíveis para manutenção das Unidades Operacionais dos Departamentos de Proteção à Infância e Adolescente e da Juventude da SEMTCAS Valor: 9.598,70 (nove mil quinhentos e noventa oito reais e setenta centavos) Fonte de Recursos: 012 Data: 30/03/06 Validade: 30/09/06 Prazo de entrega: à prazo Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Serv-Cozinha – Geraldo Alves da Silva.

Extrato de Contrato Contrato N°: 033/06 - SEMTCAS Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/06 Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS Contratado: Serv-Cozinha – Geraldo Alves da Silva Objeto: Alimentos não perecíveis para manutenção das Unidades Operacionais dos Departamentos de Proteção à Infância e Adolescente e da Juventude da SEMTCAS Valor: 97.530,00 (noventa e sete mil quinhentos e trinta reais) Fonte de Recursos: 012 Data: 30/03/06 Validade: 30/09/06 Prazo de entrega: à prazo Assinam: Pelo Locatário, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pelo Contratado, Serv-Cozinha – Geraldo Alves da Silva.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Visando cumprir o que dispõe o Art.16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, vimos dar publicidade das compras mensais efetuadas por este orgão. **RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALORES		FIRMA
1	Aparelho telef. Teleji	Und.	1	29,90	29,90	Mário Leite de Sousa
2	HD Samsung 40 GB	Und.	2	245,00	490,00	Mário Leite de Sousa
3	Pneu traseiro p/ moto	Und.	1	75,00	75,00	J.M. Chaves Filho
4	Câmara de ar p/ moto	Und.	1	25,00	25,00	J.M. Chaves Filho
5	Litro de óleo p/ motor	Und.	1	12,00	12,00	J.M. Chaves Filho
6	Tranqueta União 1060 CR	Und.	1	2,75	2,75	Balcão da Construção
7	Torneira Furkin 1193 C-23	Und.	1	17,00	17,00	Balcão da Construção
8	Luminária Tub 1x20 Comp BCA	Cj.	10	35,60	356,00	Balcão da Construção
9	Condicionador de ar 18000 BTUS	Und.	2	1732,00	3464,00	Fênix Ltda
10	Camisas em malha com impressão	Und.	100	8,50	850,00	J.P. de Oliveira Neto
				TOTAL	5321,65	

Visando cumprir o que dispõe o Art.16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, vimos dar publicidade das compras mensais efetuadas por este orgão. **RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2006.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALORES		FIRMA
1	Cadeado nº 35 Papaiz	Und.	1	10,50	10,50	Casa do Ferro
2	Lâmpada incandescente de 100 W	Und.	20	1,70	34,00	Casa do Ferro
3	Péra lorenzetti	Und.	1	2,00	2,00	Casa do Ferro
4	Fita isolante de 5m	Und.	1	1,00	1,00	Casa do Ferro
5	Fita vedarosa 18x50m Tigre	Und.	1	6,85	6,85	Casa do Ferro
6	Curva longa 90º ferro galv. de 3/4"	Und.	4	8,90	35,60	Casa do Ferro
7	Tê de ferro galv.de 3/4"	Und.	1	4,80	4,80	Casa do Ferro
8	União de ferro galv. de 3/4"	Und.	1	16,50	16,50	Casa do Ferro
9	Niple de ferro galv. de 3/4"	Und.	3	3,50	10,50	Casa do Ferro
10	Adaptador PVC 25x3/4"	Und.	1	0,70	0,70	Casa do Ferro
11	Tubo de ferro galv. de 3/4"	Vara	1	69,50	69,50	Casa do Ferro
12	Cabo flexível de 2x2 50mm	M	2	2,80	5,60	Casa do Ferro
13	Lâmina de serra Starret	Und.	1	3,00	3,00	Casa do Ferro
14	Tubo de cola PVC de 75g	Und.	1	2,00	2,00	Casa do Ferro
15	Registro esférico 3/4" Tigre	Und.	1	11,50	11,50	Casa do Ferro
16	Galão vedante Vedacid	Und.	2	44,30	88,60	Casa do Ferro
17	Brocha nº 3 Tigre	Und.	1	4,50	4,50	Casa do Ferro
18	Saco de cimento 50Kg	Und.	1	18,50	18,50	Casa do Ferro
19	Copo sifonado Mobyl Tigre	Und.	4	9,50	38,00	Casa do Ferro
20	Lâmpada fluorescente 40W	Und.	1	4,70	4,70	Casa do Ferro
21	Interruptor de 2 tempos	Und.	3	4,75	14,25	Casa do Ferro
22	Caixa sifonada 10 x 12 Astra	Und.	3	7,00	21,00	Casa do Ferro
23	Luva de correr esg. C/anel de 40mm	Und.	3	3,50	10,50	Casa do Ferro
24	Luva de correr esg. C/anel de 50mm	Und.	3	5,50	16,50	Casa do Ferro
25	Joelho esgoto 90º de 40mm	Und.	3	0,90	2,70	Casa do Ferro
26	Adesivo PVC de 75g	Und.	1	2,00	2,00	Casa do Ferro
27	Cano esgoto de 50mm Tigre	M	3	5,80	17,40	Casa do Ferro
28	Cano esgoto de 40mm Tubofort	M	3	2,00	6,00	Casa do Ferro
29	Abraçadeira tipo U de 3/4"	Und.	2	0,70	1,40	Casa do Ferro
30	Bucha para parafuso S-7	Und.	4	0,25	1,00	Casa do Ferro
31	Luva de ferro galv. de 3/4"	Und.	4	3,25	13,00	Casa do Ferro
32	Cano esgoto de 100mm Tubofort	Vara	2	36,00	72,00	Casa do Ferro
33	Cano esgoto de 75mm Tigre	Vara	1	40,00	40,00	Casa do Ferro
34	Junção esgoto 100x100 simples	Und.	1	8,35	8,35	Casa do Ferro
35	Junção esgoto 75x75 simples	Und.	1	6,80	6,80	Casa do Ferro
36	Joelho esgoto 45º de 100mm	Und.	1	3,50	3,50	Casa do Ferro
37	Bucha redução excêntrica 100x75	Und.	1	3,05	3,05	Casa do Ferro
38	Joelho de esg. 100mm 90º	Und.	1	3,50	3,50	Casa do Ferro
39	Adesivo PVC de 75g	Und.	2	2,00	4,00	Casa do Ferro
40	Lâmina de serra Starret	Und.	1	3,00	3,00	Casa do Ferro
41	Telhas amianto 1.53x1.10	Und.	2	32,50	65,00	Casa do Ferro
42	Cumieira para telha de amianto	Und.	3	38,70	116,10	Casa do Ferro
43	Tomada conjugada com interruptor	Und.	1	5,10	5,10	Casa do Ferro
44	Válvula longa p/ pia	Und.	2	1,50	3,00	Casa do Ferro
45	Sifão sifonado universal	Und.	1	6,00	6,00	Casa do Ferro
46	Lâmpada fluorescente de 20w	Und.	22	4,00	88,00	Casa do Ferro
47	Reator comum de 20w	Und.	22	11,90	261,80	Casa do Ferro
48	Disjuntor monofásico de 20A	Und.	2	5,50	11,00	Casa do Ferro
49	Fita isolante de 20 m	Und.	1	3,80	3,80	Casa do Ferro
50	Fio rígido de 2.5 mm vermelho	Peça	2	65,80	131,60	Casa do Ferro
51	Fio rígido de 2.5 mm branco	Peça	2	65,80	131,60	Casa do Ferro
52	Estarter para lâmpada de 30w	Und.	22	0,80	17,60	Casa do Ferro

53	Joelho esg. 45º de 100mm	Und.	1	3,50	3,50	Casa do Ferro
54	Lâmpada fluorescente de 40w	Und.	3	4,70	14,10	Casa do Ferro
55	Estarter para lâmpada de 40w	Und.	2	0,80	1,60	Casa do Ferro
56	Reator comum de 40w	Und.	1	11,90	11,90	Casa do Ferro
57	Telhas amianto 1.53x1.10	Und.	1	32,50	32,50	Casa do Ferro
58	Fio rígido de 2.5mm	M	50	0,66	33,00	Casa do Ferro
59	Lâmpada fluorescente de 20w	Und.	20	4,00	80,00	Casa do Ferro
60	Lâmpada fluorescente de 40w	Und.	4	4,70	18,80	Casa do Ferro
61	Reator convencional 1 x 20w	Und.	20	11,90	238,00	Casa do Ferro
62	Reator convencional 1 x 40w	Und.	4	11,90	47,60	Casa do Ferro
63	Estarter 30/40w	Und.	24	0,80	19,20	Casa do Ferro
64	Disjuntor monofásico de 15A	Und.	2	5,50	11,00	Casa do Ferro
65	Rabicho para lâmpada comum	Par	10	1,00	10,00	Casa do Ferro
66	Fita isolante de 20 m	Und.	1	3,80	3,80	Casa do Ferro
67	Fita isolante auto fusão de 2m	Und.	1	4,00	4,00	Casa do Ferro
68	Fiio rído de 2.5mm	Peças	5	65,80	329,00	Casa do Ferro
69	Cabo flexível de 35mm	M	40	12,15	486,00	Casa do Ferro
70	Terminal de pressão TA de 35mm	Und.	6	2,45	14,70	Casa do Ferro
71	Caixa de energia trifásica	Und.	1	42,20	42,20	Casa do Ferro
72	Caixa de luz 4x2	Und.	1	0,50	0,50	Casa do Ferro
73	Interruptor de 2 tempos	Und.	1	4,75	4,75	Casa do Ferro
74	Interruptor de 1 tempo	Und.	1	3,00	3,00	Casa do Ferro
75	Eletroduto P/B 40mm	Varas	3	9,70	29,10	Casa do Ferro
76	Curva eletroduto 90º de 40mm	Und.	3	1,95	5,85	Casa do Ferro
77	Cabeca de imp.reciclado C6614A	Und.	1	40,00	40,00	Mário Leite de Sousa
78	Mouse 3 botões 700 DPI	Und.	1	9,90	9,90	Mário Leite de Sousa
79	Cart. de toner recicl. HP-Q2612A	Und.	2	140,00	280,00	Mário Leite de Sousa
80	CD-R LG80/700MB 52x pino 100	Und.	5	1,30	6,50	Mário Leite de Sousa
81	CD-R virgem regravável 80 min	Und.	1	5,00	5,00	Mário Leite de Sousa
82	Porta cd envelope branco 2099	Und.	5	0,20	1,00	Mário Leite de Sousa
83	Disquete 3,5 HD PT Faber Castell	Und.	10	1,00	10,00	Mário Leite de Sousa
84	Cabeca de imp.reciclado C8727A	Und.	1	35,00	35,00	Mário Leite de Sousa
85	Cabeca de imp.reciclado C8728A	Und.	1	40,00	40,00	Mário Leite de Sousa
86	Cabeca de imp.reciclado 51629A	Und.	1	45,00	45,00	Mário Leite de Sousa
87	Cabeca de imp.reciclado C6615A	Und.	2	32,50	65,00	Mário Leite de Sousa
88	Agen.telef. capa export 145x205mm	Und.	2	12,55	25,10	Mário Leite de Sousa
89	Livro protocolo de correspondência	Und.	3	2,60	7,80	Mário Leite de Sousa
90	Água mineral garrafão de 20Lt	Und.	29	4,50	130,50	Teixeira e Leite
91	Água mineral garrafão de 20Lt	Und.	15	4,50	67,50	Teixeira e Leite
92	Água mineral copo	Und.	11	4,00	44,00	Teixeira e Leite
93	Rapadurinha c/600 tabletes de 25g	Cx.	7	60,00	420,00	ACODVASV
94	Rap.c/30 caix. c/18 tabletes de 25g	Cx.	7	72,00	504,00	ACODVASV
95	Nightday cor amarelo	Mt	73	12,90	941,70	Machado e Araujo LTDA
96	Corda de Sinal nº 06	kg	O1	6,50	6,50	Casa do Ferro
97	Luminaria tubular 1x 20 W preta	Und	10	8,50	85,00	Casa do Ferro
98	Tubo ind. parede grossa 7/8"x 18	Und	25	15,30	382,50	Casa do Ferro
99	Disjuntor trifasico de 150 A	Und	1	192,00	192,00	Casa do Ferro
100	Reator conv.para lamp.Fluor.de40W	Und	2	11,90	23,80	Casa do Ferro
101	Reator conv.para lamp.Fluor.de20W	Und	20	11,90	238,00	Casa do Ferro
102	Rabicho para lâmpada Florescente	Par	15	1,10	16,50	Casa do Ferro
103	Rabicho suporte para starter	Par	15	0,60	9,00	Casa do Ferro
104	Fita isolante de 20 m	Und	1	3,70	3,70	Casa do Ferro
105	Lampada Fluorescente de 40 W	Und	2	4,70	9,40	Casa do Ferro
106	Lampada Fluorescente de 20 W	Und	12	4,50	54,00	Casa do Ferro
107	Caixa de Luz PVC 4x2	Und	1	0,50	0,50	Casa do Ferro
108	Interruptor de 2 tempos	Und	1	4,75	4,75	Casa do Ferro
109	Starter de 30/40w	Und	34	0,80	27,20	Casa do Ferro
110	Fio rigido de 2,5 mm branco e preto	Peça	6	70,80	424,80	Casa do Ferro
111	Lampada Fluorescente de 40 W	Und	2	4,70	9,40	Casa do Ferro
112	Reator conv.para lamp.Fluor.de40W	Und	1	11,90	11,90	Casa do Ferro
113	Rolodebarbande de simsal de 500g	Peça	1	3,00	3,00	Casa do Ferro
114	Tubo indust. paredegrossa 7/8" x 18	Und	20	15,30	306,00	Casa do Ferro
115	Carrrepeta Blukit ABS 1/2	Peça	5	0,30	1,50	Balção da Construção
116	Lampada Eletrônica Aspiral	Und	2	19,25	38,50	Balção da Construção
117	Lampada Fluor 20w	Und	14	4,00	56,00	Balção da Construção
118	Lampada Flúor 40w	Und	8	4,00	32,00	Balção da Construção
119	Papeleira Astro Grd, Branca ps. Br.	Und	1	9,70	9,70	Balção da Construção
120	Rolete Astra Papel Higiênico	Und	2	1,60	3,20	Balção da Construção
121	Starter de 40w	Und	2	0,90	1,80	Balção da Construção
122	Sabaneteira Astra Grd,Ssi Bes bege	Peça	1	8,30	8,30	Balção da Construção
123	Serra KF aço rãpido	Und	1	2,60	2,60	Balção da Construção
124	Tubo Amanco Sold.. 20 mm	Mt	12	1,35	16,20	Balção da Construção
125	Joelho Amanco Buc. Lat. 2071	Und	1	3,60	3,60	Balção da Construção
126	Engate Amanco 30 cm	Und	2	2,00	4,00	Balção da Construção
127	Adesivo Amanco 756	Tb	1	2,70	2,70	Balção da Construção
128	Luva Amanco Sold. 25x20 mm	Peça	1	1,00	1,00	Balção da Construção
129	Luminaria tubular 1x 20 W preta	Conj.	6	35,60	213,60	Balção da Construção
130	Veda Rosca Amanco 18 mm x 50 m	Und	1	6,00	6,00	Balção da Construção
			TOTAL R$		7.789,65	

Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA GDR Nº 0003/2006 Teresina 06 de Abril 2006 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 39, do decreto nº594/84. RESOLVE: I - Aprovar o regime de estimativa fixa para o contribuinte do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza - ISS, constante no Anexo Unico, conforme suas especificações. II - Fixar os períodos de durações das estimativas e os respectivos valores em reais, de acordo com o estabelecimento Anexo Unico. Gabinete do Diretor da Receita, Teresina 06 de Abril de 2006 HENRY PORTELA LOPES Diretor da receita VISTO: FELIPE MENDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO - IN GDR Nº 0003/2006

Nº	CMC	RAZÃO	PERÍODO		R$
1	0932728	ACADEMIA CIA DO CORPO LTDA	01/03/2006	28/02/2007	105,00
2	0868060	PEDRO MARIANO DA SILVA	01/03/2006	28/02/2007	57,82
3	0868035	ABDIAS ARCANJO DE SOUSA FILHO	01/03/2006	28/02/2007	78,54
4	0868078	JOAO DE DEUS MENDES DA SILVA	01/03/2006	28/02/2007	75,52
5	0738603	F DAS CHAGAS SILVA PRODUCOES ARTISTICAS	01/03/2006	28/02/2007	173,29
6	0773999	M RIBEIRO & SILVEIRA LTDA	01/03/2006	28/02/2007	60,33
7	0917265	F S MENDES CABELEIREIROS	01/03/2006	28/02/2007	337,33
8	0861537	M A DA FONSECA LEONEZ ME	01/03/2006	28/02/2007	218,40
9	0868779	REGINALDO PERES DA CUNHA	01/03/2006	28/02/2007	73,41
10	0690260	M A MATOS DE FREITAS	01/03/2006	28/02/2007	312,00
11	0726958	M F FONTENELE SANTOS	01/03/2006	28/02/2007	50,83
12	0917702	OSVALDO MARQUES DA SILVA	01/03/2006	28/02/2007	63,05
13	0815888	T J B PAIVA	01/03/2006	28/02/2007	89,62
14	0906867	LOG TELECOM LTDA ME	01/03/2006	28/02/2007	79,47
15	0869155	ALBERTINO NEIVA FILHO	01/03/2006	28/02/2007	59,70
16	0945951	JANNY DE ALMEIDA PADILHA	01/03/2006	28/02/2007	135,66
17	0946060	F NASCIMENTO	01/03/2006	28/02/2007	97,76
18	0946079	KARKEIFEL ESTRELA	01/03/2006	28/02/2007	89,31
19	0946192	E R SILVA	01/03/2006	28/02/2007	65,85
20	0618730	EUCLIDES J DA SILVA	01/04/2006	31/03/2007	136,34
21	0621960	LUCIA PEREIRA DE PAIVA E SILVA	01/04/2006	31/03/2007	108,06
22	0655902	MASTER TELECOMUNICACOES LTDA	01/04/2006	31/03/2007	288,40
23	0710938	DIANA FRANCISCA DA C SOUSA	01/04/2006	31/03/2007	32,79
24	0727636	A FERREIRA MENDES	01/04/2006	31/03/2007	151,35
25	0770590	E F DE ARAUJO MESSIAS	01/04/2006	31/03/2007	39,28
26	0775096	A & A SERVICOS LTDA	01/04/2006	31/03/2007	334,82
27	0775398	ACADEMIA CORPO DINAMICO LTDA	01/04/2006	31/03/2007	60,28
28	0787280	FRANCIMAR DANTAS ROSA	01/04/2006	31/03/2007	121,74
29	0791237	FRANCISCA PEREIRA MONTEIRO	01/04/2006	31/03/2007	2.776,89
30	0792020	EDSON RIBAMAR DE A CAMARA	01/04/2006	31/03/2007	80,71
31	0798460	A CARLOS ORGANIZACAO DE ENSINO E CULTURA LTDA	01/03/2006	28/02/2007	414,21
32	0811335	CARLOS AUGUSTO MOURAO	01/04/2006	31/03/2007	155,71
33	0830119	SISTEMA EDUCACIONAL AVANCO LTDA	01/04/2006	31/03/2007	107,60
34	0831441	G M S CIA LTDA	01/04/2006	31/03/2007	60,23
35	0831921	AUTO MECANICA SYGNUS LTDA	01/04/2006	31/03/2007	54,52
36	0834564	JOAO HENRIQUE CORREA ALVES	01/04/2006	31/03/2007	70,16
37	0835900	ANFRISIO R DE CARVALHO FILHO AUTO ESCOLA	01/04/2006	31/03/2007	167,80
38	0855790	A L TORRES ARAUJO	01/04/2006	31/03/2007	37,52
39	0860077	RECATEC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	31/03/2006	30/03/2007	193,25
40	0863998	J R S DA SILVA LTDA	31/03/2006	30/03/2007	88,16
41	0869694	STANLEY COSTA ACADEMIA LTDA	01/04/2006	31/03/2007	83,18
42	0872032	HERIVELTO SOARES ODORICO	01/04/2006	31/03/2007	63,79
43	0872113	OMAR GOMES THORPS	01/04/2006	31/03/2007	19,88
44	0872288	JOSE VALTER DA CUNHA	01/04/2006	31/03/2007	133,34
45	0888338	R C BEZERRA ENSINO	01/04/2006	31/03/2007	66,95
46	0896136	EUGENIO FORTES ACADEMIA WELLNESS LTDA	01/04/2006	31/03/2007	467,98
47	0897264	ARLEN COSTIN FERREIRA SOARES	01/04/2006	31/03/2007	120,48
48	0898139	EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA	01/04/2006	31/03/2007	184,28
49	0898406	DALMIR JOSE DE SOUSA	01/04/2006	31/03/2007	81,97
50	0898546	HELENA LIMA COSTA	01/04/2006	31/03/2007	33,58
51	0904333	DINAMICA ACADEMIA LTDA	31/03/2006	30/03/2007	91,63
52	0921475	HERLYS CURSOS E EVENTOS LTDA	31/03/2006	30/03/2007	82,58
53	0628050	SUELMA S FRAGA	01/03/2006	28/02/2007	19,50
54	0695106	E P LIMA HOTELARIA	01/03/2006	28/02/2007	136,50
55	0946214	FRANCISCO MARTINS OSORIO JUNIOR	01/03/2006	28/02/2007	98,34
56	0946346	BERNARDO BRITO FERREIRA	01/03/2006	28/02/2007	68,25
57	0848220	MARIA LIDINALVA DE S RODRIGUES	01/03/2006	28/02/2007	89,52
58	0854727	ELSANI LIMA CAVALCANTE	01/03/2006	28/02/2007	80,36
59	0946435	PAULO HENRIQUE MONTEIRO FALCAO	01/03/2006	28/02/2007	57,85
60	0946389	GLADYSON ALVARENGA BORGES	01/03/2006	28/02/2007	87,75
61	0946397	ALLEKS COSTA GOMES	01/03/2006	28/02/2007	59,28
62	0947105	TEMOTEO GOMES DE SOUSA	01/03/2006	28/02/2007	70,85
63	0946427	MARIA JOSE DIAS DE OLIVEIRA	01/03/2006	28/02/2007	21,71
64	0946885	VICENTE DE SOUSA CARVALHO	01/03/2006	28/02/2007	52,06
65	0946370	JOSE GERVASIO DE ALBUQUERQUE COSTA	01/03/2006	28/02/2007	57,20
66	0946893	MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	01/03/2006	28/02/2007	19,50
67	0926540	EVALDO SILVA PEREIRA	01/03/2006	28/02/2007	31,20
68	0929522	VH ARQUITERURA E SERVICOS ASSOCIADOS S/C LTDA	01/03/2006	28/02/2007	45,00
69	0786799	R JANSEN E SILVA COMERCIO	01/03/2006	28/02/2007	69,81
70	0684430	J B DE ARAUJO LOPES	01/03/2006	28/02/2007	96,85
71	0629340	CENTRO CULTURAL ANGLO AMERICANO DO PIAUI LTDA	01/03/2006	28/02/2007	141,27
72	0946230	JOSE MARIO LIMA	01/03/2006	28/02/2007	58,50
73	0946222	MARIA ALZENI MENDES DOS SANTOS	01/03/2006	28/02/2007	88,40
74	0940968	RAIMUNDO PERERIA DE SALES	01/03/2006	28/02/2007	30,00
75	0940984	SOCIEDADE EDUCACIONAL RODRIGUES S/S LTDA	01/03/2006	28/02/2007	1.831,95
76	0932507	MARA KEIANE LIMA ALCANTARA	01/03/2006	28/02/2007	100,00
77	0945633	ANTONIO CLEMILTON COSTA LIMA	01/03/2006	28/02/2007	105,00
78	0024171	B SCIARPA MOTEIS	01/04/2006	31/03/2007	435,64
79	0217093	POMOPAL POSTO DE MOLAS PARAIBANO LTDA	01/04/2006	31/03/2007	413,09
80	0327271	UNIDADE ESCOLAR VALDIZA LTDA	01/04/2006	31/03/2007	78,80
81	0346233	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SERVICOS	31/03/2006	30/03/2007	78,90
82	0350079	SALVADOR DE MELO BORGES	01/04/2006	31/03/2007	47,39
83	0365157	ANTONIO CAMELO DANTAS	01/04/2006	31/03/2007	492,61
84	0413143	MARIA MEDEIROS PEDROSA MAGALHAES	01/04/2006	31/03/2007	239,05
85	0428655	D ALVES DOS SANTOS	01/04/2006	31/03/2007	77,48
86	0436313	NORIVELTON BEMVINDO DOS REI	01/04/2006	31/03/2007	596,74
87	0441074	L F SOARES	01/04/2006	31/03/2007	181,88
88	0642495	G & K MOTEL LTDA	01/04/2006	31/03/2007	608,96
89	0746690	C & M DIVERSOES LTDA	01/04/2006	31/03/2007	605,54
90	0571784	LIGUETAXI SERVICOS DE RADIO TAXI LTDA	01/04/2006	31/03/2007	273,14
91	0613088	ANTONIO VALDONIO & CIA LTDA	01/04/2006	31/03/2007	422,47

Gabinete do Diretor do Departamento da Receita, em Teresina 06 de Abril 2006 HENRY PORTELA LOPES Diretor da Receita VISTO: Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO Nº 042-0062/2006 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2006 - SEMF. CONTRATANTE: SEMF – Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: R. Silva de Souza Ltda. OBJETO: confecção de materiais gráficos destinados ao funcionamento da CONTRATANTE. Vigência: 12 meses. VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/03/2006. ASSINAM: Pela SEMF, Felipe Mendes de Oliveira, e CONTRATADA, Raimundo Nonato da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO Nº 042-0264/2006 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2006 - SEMF. CONTRATANTE: SEMF – Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: Daten Tecnologia Ltda. OBJETO: aquisição de 69 microcomputadores. Vigência: 12 meses. VALOR: R$ 88.596,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2006. ASSINAM: Pela SEMF, Felipe Mendes de Oliveira, e CONTRATADA, Christian Villela Dunce.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO Nº 042-0062/2006 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2006 - SEMF. CONTRATANTE: SEMF – Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: Odimilson Alves Pereira (Piauípel – Embalagens e Serviços). OBJETO: confecção de materiais gráficos – item 2, destinados ao funcionamento da CONTRATANTE. Vigência: 12 meses. VALOR: R$ 10.999,99 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2006. ASSINAM: Pela SEMF, Felipe Mendes de Oliveira, e CONTRATADA, Odimilson Alves Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO Nº 042-0062/2006 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2006 - SEMF. CONTRATANTE: SEMF – Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: Valdézio Bezerra de Figueiredo (Perfilgráfica Ltda). OBJETO: confecção de materiais gráficos – lotes III e IV, destinados ao funcionamento da CONTRATANTE. Vigência: 12 meses. VALOR: R$ 29.602,32 (vinte nove mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/03/2006 ASSINAM: Pela SEMF, Felipe Mendes de Oliveira, e CONTRATADA, Valdézio Bezerra de Figueiredo. .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO Nº 042-0062/2006 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2006 - SEMF. CONTRATANTE: SEMF – Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: Manoel Santos da Silva – TMA Suprimentos Ltda. OBJETO: adquirir 69 nobreaks. Vigência: 12 meses. VALOR: R$ 26.910,00 (vinte seis mil novecentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2006 ASSINAM: Pela SEMF, Felipe Mendes de Oliveira, e CONTRATADA, Manoel Santos da Silva.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2006 (Processo nº 042-0093/2006 – Pregão Eletrônico nº 021/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Gleyga Ltda OBJETO: fornecimento pela Contratada de 304 (trezentos e quatro) JALECOS médios em tecido verde claro, 500 (quinhentos) JALECOS médios em tecido amarelo, 1.308 (um mil trezentos e oito) CAMISAS tipo grafil 150 L, 50 (cinqüenta) CAMISAS tipo mescla princesa, e 304 (trezentos e quatro) GORROS em tecido verde claro destinados aos servidores da SEMEC. VALOR: R$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinqüenta reais) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses RECURSOS: Tesouro Municipal Fonte 100 – Elemento de Despesa 3390-30 – Material de Consumo ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antonio Francisco Alves de Moraes

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2006 (Processo nº 042-0093/2006 – Pregão Eletrônico nº 021/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA:Marcílio Matos de Souza - ME OBJETO: Fornecimento pela Contratada de 690 (seiscentas e noventa) CALÇAS jeans azul escuro destinados aos servidores da SEMEC. VALOR: R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e tinta reais) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses RECURSOS: Tesouro Municipal Fonte 100 – Elemento de Despesa 3390-30 – Material de Consumo ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Marcílio Matos de Souza

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 37/2006 (Processo Licitatório nº 042-4080/05 – Carta Convite nº 001/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: SOS – Consertos de Máquinas Ltda OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática pela Contratada, através de chamados efetuados pela Contratante.. VALOR: R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos) por unidade de chamada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte 100 e FUNDEF fonte 205 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Joaquim Rodrigues Filho

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2006 (Processo Licitatório nº 044-1913/2006 – Concorrência Pública nº 011/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: R. F. de A. Farias OBJETO: Contratação de serviços de transporte, para a SEMEC, através de 05 (cinco) veículos, sendo 04 (quatro) veículos tipo passeio, com 1.00 de cc., quatro portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ar condicionado, no máximo 01 (um) ano de fabricação, e 01 (um) veículo Caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima de 8.000 kgs, dois ajudantes de apoio, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, e todos os veículos com motorista qualificado, combustível, manutenção mecânica permanente, seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros devidamente formalizado, garantias plenas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, e todos os encargos inerentes, tudo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 011/2005. VALOR: Pelos 04 veículos tipo passeio, a importância de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos), por unidade de quilometro rodado e pelo único veículo Caminhão tipo baú, a diesel, a importância de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), por unidade de quilometro rodado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Raimundo Farias A. Júnior

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2006 (Processo Licitatório nº 044-1913/2006 – Concorrência Pública nº 011/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Silva e Barros Ltda OBJETO: Contratação de serviços de transporte, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, vinculada à Prefeitura Municipal de Teresina-PMT, através de 12 (doze) veículos tipo camionete/Van, com capacidade para 12 (doze) passageiros sentados, motorista qualificado, ar condicionado, combustível, manutenção mecânica permanente, no máximo 03 (três) anos de fabricação, seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, garantias plenas trabalhista e previdenciárias dos funcionários, e todos os encargos inerentes, tudo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 011/2005. VALOR: R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), por unidade de quilometro rodado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Josilene Silva Lima

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2006 (Processo Licitatório nº 044-1913/2006 – Concorrência Pública nº 011/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: J. L. M. de Almeida - ME OBJETO: Contratação de serviços de transporte, para a Secretaria Muni-

cipal de Educação e Cultura – SEMEC, vinculada à Prefeitura Municipal de Teresina-PMT, através de 02 (dois) veículos tipo camionete – PICK-UP, com: cabine simples, capacidade mínima de 1.000 kgs, motorista qualificado, combustível, manutenção mecânica permanente, no máximo 03 (três) anos de fabricação, seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros devidamente formalizado, garantias plenas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, e todos os encargos inerentes, tudo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 011/2005. VALOR: R$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove centavos), por unidade de quilometro rodado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Lael Marques de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2006 (Processo Licitatório nº 044-1913/2006 – Concorrência Pública nº 011/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Jerônimo e Nunes Ltda OBJETO: Contratação de serviços de transporte, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, vinculada à Prefeitura Municipal de Teresina-PMT, através de 02 (dois) veículos tipo camionete – PICK-UP, com: cabine dupla, capacidade de carga de 500 kgs, motorista qualificado, ar condicionado, combustível, manutenção mecânica permanente, no máximo 03 (três) anos de fabricação, e 01 (um) veículo tipo moto com: dois lugares, motoqueiro, potência mínima de 125 cc, bagageiro de transporte removível, combustível, manutenção mecânica permanente, no máximo 01 (um) ano de fabricação, e todos os veículos com: seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros, devidamente formalizado, garantias plenas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, e todos os encargos inerentes, tudo em conformidade com o Eduital de Concorrência Pública nº 011/2005. VALOR: Pelo veículo camionete PICK-UP, a importância de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), por unidade de quilometro rodado e pelo veículo tipo moto, a importância de R$ 0,58 (cinqüenta e oito centavos), por unidade de quilometro rodado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Josué Jerônimo e Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2006 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA:Lara Gardênia & Cia Ltda OBJETO: Produção de sessões de filmes relacionados ao projeto cultural "Cinema BR em Movimento" em 22 (vinte duas) escolas da rede pública municipal de ensino, que participam do Projeto Escola da Gente – Uma Escola Inclusiva – o qual é desenvolvido pela PMT/SEMEC. VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Lara Gardênia Gomes de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2006 (Processo nº 042-4620/2005 – Dispensa de Licitação 007/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: José Nunes Mendes de Carvalho OBJETO: Locação de um imóvel situado nesta cidade, à rua Lizandro Nogueira, 1.518, Centro/Norte, onde funcionará o depósito de livro didático. VALOR: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: Tesouro Municipal Fonte 100 – Elemento de Despesa 3390-30 – Material de Consumo ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Nunes Mendes de Carvalho

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2006 (Processo Administrativo nº 042-764/2006 – Dispensa de Licitação nº 006/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: M. S. Araújo Turismo - ME OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo tipo VAN com bancos estofados reclináveis para transporte de professores da rede municipal de ensino, lotados na Escola Municipal Teresa de Jesus A. Marques, zona rural de Teresina. VALOR: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referente ao percurso diário de ida e volta, no total de 12(doze) kms. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. RECURSOS: Fonte 205 FUNDEF ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Maria de Sampaio Araújo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2006 (Ref. Contrato nº 017/05/SEMEC) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA:Ocirene Soares Diocesano OBJETO: . Prorrogação do Contrato nº 017/2005/SEMEC, alteração de cláusula contratual e reajuste conforme autoriza a cláusula segunda do contrato original. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Ocirene Soares Diocesano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2006/SEMEC (ref.Contrato nº 125/2005/SEMEC – Tomada de Preços nº 025/2005 – Processo Licitação 042-3822/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda OBJETO: Acréscimo, no objeto, no preço e no prazo de execução do contrato nº 125/2005/SEMEC, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e o disposto na cláusula oitava, subitem 8.2 letra "b" do Contrato Original, que autorizam acréscimos no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), em caso de construção. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Cássia Gabrielle Alves Torres

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 004/2006/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Centro Social Pedro Arrupe filial da Associação Nacional de Instrução OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação entre a SEMEC e o Centro Social Pedro Arrupe, visando assegurar a melhoria do atendimento das crianças atendidas pelo referido Centro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA –Andrade José da Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 006/2006/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação Nacional do Humor OBJETO: Cooperação mútua entre a PMT/SEMEC e a Fundação Nacional do Humor, visando executar em 05 (cinco) escolas da rede pública municipal de ensino o Projeto Humor na Escola como parte das ações do Projeto Escola da Gente que objetiva a inclusão social e melhoria na qualidade do ensino do alunado da rede. VALOR: Totalizando R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) VIGÊNCIA: 10 (dez) meses RECURSOS: PMT fonte 100 ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Albert Nunes de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2006/SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC D.E. Rebouças – Poty Rent a Car OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 018/2004, referente à locação de 02 (dois) veículos utilitários misto, camionete, cabine dupla 4X4, capacidade para 05 (cinco) passageiros, efetivado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, - SEMEC e a empresa D.E. REBOUÇAS – POTY RENT A CAR, com base na Concorrência Pública nº 010/2003 e Processo Licitatório nº 042-2623-2003 ASSINAM: - PELA SEMEC: Washington Luís de Sousa Bonfim PELO GRUPO: Daniel Expedito Rebouças

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2006/SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Recitral – Representações Comerciais, Indústria e Transportes Ltda OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 021/2004, referente à locação de 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 8000kg., com carroceria tipo baú, efetivado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, - SEMEC e a empresa RECITRAL – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, com base

na Concorrência Pública nº 010/2003 e Processo Licitatório nº 042-2623-2003. ASSINAM: - PELA SEMEC: Washington Luís de Sousa Bonfim PELO GRUPO: Carlos Régio Ferreira Castro Rego

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2006/SEMEC (ref.ao Contrato nº 019/2004/SEMEC) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Silva e Barros Ltda – Strada Turismo OBJETO: Rescisão de Comum Acordo do Contrato nº 019/2004, referente à locação de 04 (quatro) veículos para transporte de passageiros, com 15 (quinze) lugares, sendo: 02 (dois) com motoristas e 02 (dois) sem motoristas, conforme Edital de Concorrência Pública nº 010/2003. ASSINAM: - PELA CONTRATANTE: Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA: José Francisco Barros Lima

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2006/SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Jerônimo Pereira Ltda-Shalom-Tur OBJETO: Rescisão de Comum Acordo do contrato nº 020/2004 referente à locação de 05 (cinco) veículos para transporte de passageiros, com 12 lugares, sendo: 03 (três) com motorista e 02 (dois) sem motorista, conforme Edital de Concorrência Pública nº 010/2003, efetivado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, - SEMEC e a empresa JERÔNIMO PEREIRA LTDA-SHALOMTUR, com base na Concorrência Pública nº 010/2003 e Processo Licitatório nº 042-2623-2003. ASSINAM: - PELA CONTRATANTE: Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA: Josiel Jerônimo e Silva

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2006/SEMEC (ref.ao Contrato nº 022/2004/SEMEC) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: R.F. de A. Farias OBJETO: Rescisão de Comum Acordo do Contrato nº 022/2004, referente à locação de 03 (três) veículos sendo: 02 (dois) veículos automóveis para cinco pessoas, sem motorista e 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 900 kg, com carroceria tipo baú, com motorista, conforme Edital de Concorrência Pública nº 010/2003. ASSINAM: - PELA CONTRATANTE: Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA: Raimundo Farias A. Júnior

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	VALORES EM R$ UNIT.	VALORES EM R$ TOTAL	FIRMA
1	Refeições (Quentinhas)	und	198	5,00	990,00	D. Neiva de Sousa Filho
2	Agua Mineral garrafas 20l	und	23	3,50	80,50	Mineração Araújo Ind. e Com. Ltda
3	Fornecimento de Cafezinhos	und	1	600,00	600,00	Adriana Raquel dos Santos Sousa
4	Mesa Valox Malu Vao-06 P/Micro 81x61x74 cz	und	1	125,00	125,00	Marko Comércio e Serviço Ltda
5	Mouse Ci Serial 3BT Ergonimico 700DPI 06124	und	2	10,50	21,00	Marko Comércio e Serviço Ltda
6	Bobina STR 0.914x50 2"" 90G P/Plot	und	4	32,00	128,00	Marko Comércio e Serviço Ltda
7	Mouse EZPAC LM-7010P 2BT Scroll OS/2	und	2	10,90	21,80	Marko Comércio e Serviço Ltda
8	Alimentação	und	1	91,00	91,00	Metropolitan Hotel Ltda
9	Alimentação	und	1	247,50	247,50	Metropolitan Hotel Ltda
10	Alimentação	und	1	479,00	479,00	Metropolitan Hotel Ltda

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE MARÇO/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	VALORES EM R$ UNIT.	VALORES EM R$ TOTAL	FIRMA
1	Refeições (Quentinhas)	und	198	5,00	990,00	D. Neiva de Sousa Filho
2	Agua Mineral garrafas 20l	und	27	3,50	94,50	Mineração Araújo Ind. e Com. Ltda
3	Fornecimento de Cafezinhos	und	1	600,00	600,00	Adriana Raquel dos Santos Sousa
4	Gravador de DVD 4167	und	2	275,00	550,00	L.V.L. Comércio e Serviço Ltda
5	Corretivo Líquido Toque Mágico 18 ml	und	12	1,70	20,40	MF Distribuidora & Livraria Ltda
6	Cola Polar Branca 90g	und	5	1,75	8,75	MF Distribuidora & Livraria Ltda
7	Papelmax 210x297 500 fls	und	50	14,50	725,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
8	Papel Report Multiuso 216x330 Oficio 2	und	15	15,50	232,50	MF Distribuidora & Livraria Ltda
9	Pasta Classificadora	und	40	1,75	70,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
10	Papel Couche Semi-Brilho 180g	und	2	5,70	11,40	MF Distribuidora & Livraria Ltda
11	Papel Report Multiuso 75g 210x297 A-4	und	15	14,50	217,50	MF Distribuidora & Livraria Ltda
12	Registro AZ Policat	und	20	4,20	84,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
13	Espiral 7mm Preto MR Politek	und	100	0,10	10,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
14	Espiral 9mm Preto MR Ruplast	und	100	0,15	15,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
15	Papel Ripax Color 75g 210x297 100 fls Azul	und	4	4,00	16,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
16	Papeis Of Paper Persico Branco A 4 180gr 50fls	und	2	13,50	27,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
17	Elastocp Mercur Super Amarelo Puro N.18 1000g	und	2	26,00	52,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
18	Grampeador 266 Helioscarbex Preto	und	5	41,25	206,25	MF Distribuidora & Livraria Ltda
19	Bobina p/ Maquina de Calcular ELE 57 mm	und	6	0,95	5,70	MF Distribuidora & Livraria Ltda
20	Lumi Color 200-S - Laranja	und	12	1,20	14,40	MF Distribuidora & Livraria Ltda
21	Livro Protocolo Cor Off 50 fls - Foroni	und	6	3,90	23,40	MF Distribuidora & Livraria Ltda
22	Pasta C ABA New Line Oficio Azul	und	15	1,40	21,00	MF Distribuidora & Livraria Ltda
23	Mesa Elprigido Portforming 1404 Realme	und	3	300,00	900,00	A G Silva Comercio
24	Gaveteiro 5032 C/12 Gavetas Realme	und	3	55,00	165,00	A G Silva Comercio
25	Toner Lex 12a8400 Laser E-230/332 2.5mb	und	1	376,80	376,80	Marko Comércio e Serviço Ltda
26	ET Pim Las/Ink A4356 El/33 25.4x63.5	und	1	46,80	46,80	Marko Comércio e Serviço Ltda
27	Toner HP Q2613-x Laser 1300 P/4.0MP	und	3	444,00	1.332,00	Marko Comércio e Serviço Ltda
28	Cartucho de Tinta Reciclados HP 6615A-Preto	und	15	35,00	525,00	Maria José Gomes da Fonseca Leite -MEE
29	Cartucho de Tinta Reciclados HP 51649A - Color	und	15	48,00	720,00	Maria José Gomes da Fonseca Leite -MEE
30	Cartuchos de Tinta Reciclados Hp 6625A - Color	und	12	50,00	600,00	Maria José Gomes da Fonseca Leite -MEE
31	Cartucho de Tinta Reciclados HP 6614A - Preto		15	35,00	525,00	Maria José Gomes da Fonseca Leite -MEE

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO CONTRATO 007/2006 CONTRATANTE: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB CONTRATADA: HERTZ Empreendimentos Serviços Elétricos Ltda. OBJETO: Execução dos Serviços de Eficientização da Iluminação Pública do Setor Hospitalar de Teresina. VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias. VALOR: R$ 90.581,60 (Noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) DATA: 01 de fevereiro de 2006. ASSINAM: LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS (ETURB) BENEDITO GOMES RODRIGUES FILHO (HERTZ Empreendimentos Serviços Elétricos Ltda.)

EXTRATO DO CONTRATO 008/2006. CONTRATANTE: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB CONTRATADA: EXSEL – Execução de Serviços Elétricos Ltda. OBJETIVO: Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública Especial e Convencional da Cidade de Teresina. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: R$ 542.686,14 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). DATA: 20 de março de 2006. ASSINAM: LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS (ETURB) FLÁVIO COSTA N. DO RÊGO (EXSEL)

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

Convênio nº. 001/2006 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES – FCMC E, DO OUTRO, A ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS - APL, COMO ABAIXO SE DECLARA. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE TERESINA, através da FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, inscrita no CNPJ sob nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Elizeu Martins, 1426, Centro, Teresina (PI), neste ato representada por seu titular, Professor JOSÉ REIS PEREIRA, portador do RG. n.º 45.782-PI, e do C.P.F./MF nº. 007.548.113-87, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, do outro lado, a ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09589375/0001-03, com sede na Avenida Miguel Rosa, 3300/Sul, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Angélica, 349, Jóquei Clube, Edifício Djalma Veloso, Apto. 1600, nesta Capital, portador do R.G. nº 81.555-SSP/PI, e do C.P.F./MF nº 002933773-91, doravante denominada, simplesmente, APL, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO A FUNDAÇÃO concederá à APL, mensalmente, a título de auxílio financeiro, a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APL Caberá à APL: Desenvolver ações de natureza

cultural no município de Teresina; Prestar contas, mensalmente, do valor recebido, constante da Cláusula Primeira deste Convênio; Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social ou demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham ou venha a ter relação com os serviços decorrentes do presente Convênio ou aditivos subseqüentes. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO Caberá à FUNDAÇÃO: Repassar, mensalmente, à APL, o valor a que se refere a Cláusula Primeira deste Convênio; Informar os procedimentos e normas administrativas que regulam os repasses de recursos e sua prestação de contas. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente Convênio retroage ao dia 2 de janeiro de 2006, com término em 2 de janeiro de 2007, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com o interesse das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES A qualquer tempo, desde que de comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura de competente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS O recurso destinado ao cumprimento da Cláusula Primeira, deste Convênio, ocorrerá à conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir, oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas. Teresina (PI), 2 de fevereiro de 2006. JOSÉ REIS PEREIRA Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA Presidente da Academia Piauiense de Letras

CONTRATO Nº 006/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-1829/2005 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE Si celebram A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES E A EMPRESA J. L. M DE ALMEIDA. Pelo Presente Contrato a FUNDAÇÃO CULTURA MONSENHOR CHAVES, inscrita no CNPJ sob n° 10.332.617/001-68, com sede na rua Elizeu Martins, 1426-Norte, neste ato representada pelo seu titular, JOSÉ REIS PEREIRA, CPF nº 007.548.113-87, RG Nº 45.782-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA J. L. M. DE ALMEIDA, CNPJ nº 86.960.721/0001-69, com sede na Av. Centenário – Praça do Aeroporto, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, CPF nº 386.942.553-91, RG. nº 933.823, residente e domiciliado na Rua Lucílio de Albuquerque, 1328, bairro Morada do Sol, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando o resultado do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/2005, Processo Administrativo nº 042-1829/2005, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de veículo tipo Van, com no máximo três anos de fabricação, categoria aluguel, para a Fundação Cultural Monsenhor Chaves. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços objeto deste Contrato será executada pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Fundação Cultural Monsenhor Chaves, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a importância de R$ 1.48, por km rodado em via com pavimentação asfáltica. PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajustamento do preço somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tomando-se por base o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV para o objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte 100 – Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Fundação Cultural Monsenhor Chaves reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Compete à CONTRATANTE: fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação. - Compete à CONTRATADA: executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços nos locais previamente indicado; cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes do trabalho e quaisquer outras despesas relativas a pessoal admitido para a execução do mesmo; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso; ter seguro com Cobertura de Terceiros e Passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE. em caso do veículo apresentar problema a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos para a CONTRATANTE; não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE. a sublocação dos serviços previstos neste contrato, observado o disposto no item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente; o(s) veículo(s) e funcionário(s) deverá(ão) estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos; nos casos de micro-ônibus e ônibus para a zona rural a contratada se obriga a disponibilizar para os veículos sistema de comunicação móvel (telefone, rádio, etc.) Identificar os veículos, com adesivo fornecido pela PMT, no qual constará, obrigatoriamente, a expressão “uso exclusivo em serviço” CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO Constituem motivos para rescisão do Contrato: a). O não cumprimento de cláusulas contratuais; b). Atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; c). Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; d). A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; e). A dissolução da sociedade; f) a não observância da legislação pertinente ao transporte escolar; g) Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 1º. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; § 2º. A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; § 3º. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. § 4º. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzidos o

valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Advertência; Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; - Rescisão contratual, no termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA, no processo Licitatório, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 20 de março de 2006. CONTRATANTE CONTRATADA

PORTARIA GP Nº 021/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Renovar à disposição do servidor Raimundo Nonato Monte de Souza,, matrícula n° 00022-3, para a Fundação Francisca Clarinda Lopes, a partir de 03/04/2006 até 31/12/2006. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 03 de abril de 2005. José Reis Pereira PRESIDENTE

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2006. CONTRATANTE: Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER CONTRADADA: Artnet OBJETO: prestação de serviço de telecomunicações para fornecimento de acesso dedicado À Internet, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com velocidade mínima de 2 Mbps (Megabits por segundo). VALOR: R$ 21.499,800 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) RECURSO: Próprio DATA: 02.01.2006. VIGÊNCIA: 02/01/2006 à 30/06/2006 ASSINAM: CONTRATANTE - Miguel Antônio de Oliveira Neto CONTRATADA - Rock Hudson Soares Alvarenga

CONTRATO Nº 002/2006. CONTRATANTE: Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER CONTRATADA: Fundação José Elias Tajra OBJETO: prestação de serviços de 3.060.262 (três milhões, sessenta mil, duzentos e sessenta e dois) teclas digitadas por mês. VALOR: R$ 61.205,47 (Sessenta e um mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) RECURSO: Próprio DATA: 13.01.2006. VIGÊNCIA: 13/01/06 à 10/07/06. ASSINAM: CONTRATANTE - Miguel Antônio de Oliveira Neto CONTRATADA - Cláudio Tinoco Tajra

ADITIVO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2003, CELEBRADO EM 01/10/2003, ADIANTE DENOMONADO CONTRATO ORIGINAL, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379, SALA 241 - CENTRO, EM TERESINA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.263.013/0001 – 30, DORAVENTE DONOMINADO APENAS CONTRATANTE E TEXEIRA E LEITE LTDA DORAVANTE APENAS CONTRATA, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES: Cláusula Primeira – Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual. Clausula segunda – Vigência Contratual A vigência contratual citado na cláusula segunda do aditivo III (01/04/2005 a 31/12/2005), aditivo II (01/01/2005 a 31/03/2005), aditivo I (01/10/2004 a 31/12/2004), a ao contrato original (01/10/2003) a (30/09/2004), será prorrogado por 06 (seis) meses com início em 02/01/2006 e término em 30/06/2006, conforme autorização da Diretoria e com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 3 Cláusula Terceira – Ratificação 3.1 Ratifica-se todas as demais cláusulas, itens, anexos e condições contratuais do contrato, não alterados pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de iguais forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina, 02 de Janeiro de 2006 Maria da Conceição Fernandes da Silva TEXEIRA E LEITE LTDA Miguel Antonio de Oliveira Neto PRODATER

ADITIVO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2003, CELEBRADO EM 01/03/2003, ADIANTE DENOMINADO CONTRATO ORIGINAL, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379, SALA 241 - CENTRO, EM TERESINA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.263.013/0001 – 30, DORAVENTE DENOMINADA APENAS CONTRATANTE E FORTESERV LTDA DORAVANTE APENAS DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES: Cláusula Primeira – Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual. Clausula segunda – Vigência Contratual A vigência contratual citada na cláusula segunda do aditivo IV (01/04/2005 a 31/12/2005), aditivo III (01/01/2005 a 31/03/2005), aditivo II (01/10/2004 a 31/12/2004), aditivo I (24/05/04), ao contrato original (01/10/2003 a 30/09/2004), será prorrogado por 06 (seis) meses com início em 02/01/2006 e término em 30/06/2006, conforme autorização da Diretoria baseada na Lei 8.666/1993, Artigo 57, Inciso II. 3 Cláusula Terceira – Ratificação 3.1 Ratifica-se todas as demais cláusulas, itens, anexos e condições contratuais do contrato, não alterados pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de iguais forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina, 02 de Janeiro de 2006 Walquiria Barros Ibiapina Fortes FORTESERV LTDA. Miguel Antonio de Oliveira Neto PRODATER

ADITIVO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2005, CELEBRADO EM 11/01/2005, ADIANTE DENOMINADO CONTRATO ORIGINAL, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379, SALA 241 - CENTRO, EM TERESINA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.263.013/0001 – 30, DORAVENTE DONOMINADO APENAS CONTRATANTE E Dra. LILIAN FIRMEZA MENDES NUNES DORAVANTE APENAS CONTRATA, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES: Cláusula Primeira – Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual. Clausula Segunda – Vigência Contratual A vigência contratual citado na cláusula quarta do contrato original 001/2005, será prorrogado por 12 (doze) meses a contar do termino o presente contrato (02/01/2006 a 31/12/2006), conforme autorização da Diretoria. 3 Cláusula Terceira – Ratificação 3.1 Ratifica-se todas as demais cláusulas, itens, anexos e condições contratuais do

contrato, não alterados pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de iguais forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina, 02 de Janeiro de 2006 Dra. Lilian Firmeza Mendes Nunes OAB PI Nº 2979 Miguel Antônio de Oliveira Neto PRODATER

Superintendência de Desenvolvimento Rural

TERMO ADITIVO N.º 001/2006 AO CONTRATO N.º 012/2006-SDR CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR E A EMPRESA ABRAHÃO BORGES CARVALHO M.E. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Agrônomo PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina –PI e a empresa ABRAHÃO BORGES CARVALHO M.E., CNPJ nº 04.348.395/0001-79, com sede na Rua Arlindo Nogueira., nº 1730, Centro/Sul, neste ato representada por seu representante legal, Abrahão Borges Carvalho, CPF nº 497.089.453-15, RG. nº 1.200.824 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes:: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem a finalidade de acrescentar ao objeto a contratação de 02 (dois) veículos (tipo caminhonete pick up, com cabine dupla, com capacidade mínima de carga de 500kg). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a importância de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por km rodado em via com pavimentação asfáltica, de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por km rodado em via sem pavimentação asfáltica. Parágrafo Único – O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 012/2006-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 012/2006-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 03 de abril de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural ABRAHÃO BORGES CARVALHO Abrahão Borges Carvalho M.E. TESTEMUNHAS: Nair Teixeira Lima CPF: 482.338.383-49

CONTRATO Nº 013/2006/ SDR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE Si celebram A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a EMPRESA J. L. M. DE ALMEIDA M.E.. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165 – Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI, e de outro lado a EMPRESA J. L. M. DE ALMEIDA M.E., CNPJ nº 86.960.721/0001-69, com sede na Rua Lucílio Albuquerque, nº 1328, Morada do Sol, neste ato representada por seu representante legal, José Lael Marques de Almeida, CPF nº 386.942.553-91, R.G. nº 933.823 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando o resultado do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/06 Processo Administrativo nº 042-1829/2005 - SEMA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de 02 (dois) veículos (tipo caminhonete pick up com cabine simples, com capacidade mínima de carga de 1.000kg) e 02 (dois) veículos (tipo caminhão ¾ a diesel, com carroceria de madeira, capacidade mínima de carga de 4.000kg) para a Prefeitura Municipal de Teresina, Administração Direta e Indireta, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Rural. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a importância de R$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove centavos), por km rodado em via com pavimentação asfáltica, de R$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove centavos) por km rodado em via sem pavimentação asfáltica, para os veículos tipo caminhonete pick up com cabine simples, com capacidade mínima de carga de 1.000kg e a importância de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), por km rodado em via com pavimentação asfáltica, de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por km rodado em via sem pavimentação asfáltica, para os veículos tipo caminhão ¾ a diesel, com carroceria de madeira, capacidade mínima de carga de 4.000kg. Parágrafo Único – O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajustamento do preço somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tomando-se por base o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV para o objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte (001) Recursos Próprios. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Compete à CONTRATANTE: fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação. - Compete à CONTRATADA: executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços nos locais previamente indicado; cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes do trabalho e quaisquer outras despesas relativas a pessoal admitido para a execução do mesmo; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso; ter seguro com Cobertura de Terceiros e Passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE. em caso do veículo apresentar problema a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos para a CONTRATANTE; não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CON-

TRATANTE. a sublocação dos serviços previstos neste contrato, observado o disposto no item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente; o(s) veículo(s) e funcionário(s) deverá(ão) estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos; Identificar os veículos, com adesivo, obrigatoriamente, a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"; Estar à disposição da Contratante de segunda a sexta-feira (07:00h as 14:00h) e em caso excepcionais depois das 14:00h, bem como sábado, domingo e ou feriados. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais; Atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; A dissolução da sociedade; Não observância da legislação pertinente ao transporte escolar; Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo Segundo - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo Terceiro - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo Quarto - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzidos o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a)- Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93; b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; - Rescisão contratual, no termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO E A ELES SÃO REMISSIVOS, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA, NO PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 01 de abril de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA J. L. M. de Almeida M.E. TESTEMUNHAS: Nair Teixeira Lima CPF: 482.338.383-49

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

CONTRATO N.º 007/2006 – SDU/LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2005 – SDU - LESTE PROCESSO Nº 042.4138/2005 CONTRATO N.º 07/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU - LESTE E A EMPRESA ACLA CENTER COM. & SERV. LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2005, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Jacutinga, nº 3565, Parque Mão Santa, Bairro Vale Quem Tem, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 07.293.068/0001-55, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Albino Carlos Lino de Alencar, CPF N.º 217. 385. 213 - 20, RG nº 519. 656 - PI residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU – LESTE, Lote 1 e Lote 2 conforme os preços unitários e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	TOTAL (R$)	TOTAL (EXTENSO)
1.0	LOTE 1- MATERIAIS DE JAZIDA / PRÉ-MOLDADOS					
1.1	Pedra para fundações - ROCHÃO	M³	3..300,00	R$ 29,00	R$ 95.700,00	Noventa e cinco mil, setecentos reais.
1.2	Areia média - RIO	M³	4.400,00	R$ 28,00	R$ 123.00,00	Cento e vinte três mil e duzentos reais.
1.3	Areia fina - RIO	M³	8.800,00	R$ 25,00	R$ 20.000,00	Duzentos e vinte mil reais.
1.4	Seixo lavado nº 2 – DRAGA DR. RICARDO	M³	1.650,00	R$ 40,00	R$ 66.000,00	Sessenta e seis mil reais
1.5	Manilha de concreto armado (Dext = 1,00m) - ACLA	Unid.	3.300	R$ 28,00	R$ 92.400,00	Noventa e dois mil, quatrocentos reais.
1.6	Tampa de concreto armado (Dext = 1,00m) - ACLA	Unid.	1.100	R$12,80	R$ 14.080,00	Quatorze mil e oitenta reais
1.7	Elemento vazado de concreto armado (50 x 50cm) - ACLA	Unid.	2.200	R$10,00	R$ 22.000,00	Vinte e dois mil reais
1.8	Caixa de inspeção de concreto armado (40 x 40 cm), incluindo tampa – ACLA.	Unid.	550	R$ 12,03	R$ 6.616,50	Seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos.
TOTAL DO GRUPO					R$ 39.996,50	Seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL (EXTENSO)
2.0	LOTE 2 – MATERIAIS INDUSTRIALIZADOS / INSTALAÇÕES					
2.1	Cimento Portland CP 320 - NASSAU	kg	1.375.000,00	R$ 0,33	R$ 453.750,00	Quatrocentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais
2.2	Cimento branco - MARFORT	kg	13.200,00	R$ 1,50	R$ 19.800,00	Dezenove mil e oitocentos reais
2.3	Cal hidratada industrializada –KI-CAL	kg	330.000,00	R$ 0,13	R$ 42.900,00	Quarenta e dois mil e novecentos reais
2.4	Argamassa colante para cerâmica - MARFORT	kg	110.000,00	R$ 0,20	R$ 22.000,00	Vinte e dois mil reais
2.5	Pintura em tinta hidracor (três demãos(- TIGRE	kg	66.000,00	R$ 0,87	R$ 57.420,00	Cinqüenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais
2.6	Tubo de PVC rígido soldável de 20 mm - INDEX	m	6.600,00	R$ 0,93	R$ 6.138,00	Seis mil e cento e trinta e oito reais
2.7	Tubo de PVC rígido soldável de 25 mm - INDEX	m	6.600,00	R$ 1,38	R$ 9.108,00	Nove mil e cento e oito reais
2.8	Adaptador de PVC soldável de 20 mm para caixa d'água, incluindo flange - CRONA	Unid.	550	R$ 5,00	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinqüenta reais
2.9	Adaptador de PVC soldável auto ajustável de 25mm para caixa d'água com borracha de vedação, incluindo flange - CRONA	Unid.	1.650	R$ 5,00	R$ 8.250,00	Oito mil e duzentos e cinqüenta reais
2.10	Torneira de bóia de 20 mm para caixa d'água - LUCOME	Unid.	550	R$3,00	R$ 1.650,00	Um mil e seiscentos e cinqüenta reais
2.11	Torneira de plástico longa de 20mm - POLIMOLDAR	Unid.	1.100	R$ 1,80	R$ 1.980,00	Um mil e novecentos e oitenta reais
2.12	Torneira de plástico curta de 20mm - POLIMOLDAR	Unid.	550	R$ 1,80	R$ 990,00	Novecentos e noventa reais
2.13	Caixa de descarga plástica externa completa incluindo engate de 30 cm, niple, bóia, borracha de vedação, tubo de descida, espude e bolsa de ligação, flanges e contra – flanges, totalmente compatíveis com o vaso sanitário - TILETRON	Unid.	550	R$ 19,00	R$ 10.450,00	Dez mil e quatrocentos e cinqüenta reais
2.14	Caixa d'água de fibra de vidro de 250 litros - NOBELFIBRA	Unid.	550	R$ 82,50	R$ 45.375,00	Quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais
2.15	Joelho de PVC soldável de 20 mm - PLASTILITE	Unid.	2.750	R$ 0,30	R$ 825,00	Oitocentos e vinte e cinco reais
2.16	Joelho de PVC soldável de 25 mm - PLASTILITE	Unid.	2.750	R$ 0,50	R$ 1..375,00	Um mil e trezentos e setenta e cinco reais
2.17	Joelho de PVC LR de 20mm - PLASTILITE	Unid.	1.650	R$ 0,60	R$ 990,00	Novecentos e noventa reais
2.18	Joelho de PVC soldável com redução 25 x 20 mm - PLASTILITE	Unid.	550	R$ 1,30	R$ 715,00	Setecentos e quinze reais
2.19	Adaptador de PVC soldável de 20 mm - PLASTILITE	Unid.	1.100	R$ 0,30	R$ 330,00	Trezentos e trinta reais
2.20	Adaptador de PVC soldável de 25 mm - PLASTILITE	Unid.	4.400	R$ 0,40	R$ 1.760,00	Um mil e setecentos e sessenta reais
2.21	Luva de PVC soldável de 20 mm - PLASTILITE	Unid.	1.650	R$ 0,30	R$ 495,00	Quatrocentos e noventa e cinco reais
2.22	Luva de PVC RR de 20 mm - PLASTILITE	Unid.	550	R$ 0,80	R$ 440,00	Quatrocentos e quarenta reais
2.23	Luva de PVC LR de 20 mm - PLASTILITE	Unid.	2.200	R$ 0,60	R$ 1.320,00	Um mil e trezentos e vinte reais
2.24	Te de PVC soldável de 25 mm - PLASTILITE	Unid.	1.650,00	R$ 1,00	R$ 1.650,00	Um mil e seiscentos e cinqüenta reais
2.25	Te de PVC soldável de 20 mm - PLASTILITE	Unid.	1.100	R$ 1,00	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais
2.26	Bucha de PVC soldable de redução 25 x 20mm	Unid.	1.100	R$ 0,30	R$ 330,00	Trezentos e trinta reais
2.27	Registro de pressão em bronze bruto de 20mm - REAL	Unid.	1.100	R$ 6,00	R$ 6.600,00	Seis mil e seiscentos reais
2.28	Registro de Gaveta em bronze bruto de 25mm - PROFILD	Unid.	1.650	R$ 8,00	R$ 13.200,00	Treze mil e duzentos reais
2.29	Chuveiro plástico simples incluindo canopla - LUCONE	Unid.	550	R$ 3,00	R$ 1.650,00	Um mil e seiscentos e cinqüenta reais
2.30	Lavatório de plástico REF. L-O, incluindo válvula plástica, buchas e parafusos de fixação -LUCONE	Unid.	550	R$ 12,00	R$ 6.600,00	Seis mil reais e seiscentos reais
2.31	Válvula plástica longa de 1" sem ladrão para pia de cozinha e tanque inc. juntas de vedação,	Unid.	1.100	R$ 1,00	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
2.32	Vaso sanitário em grês porcelânico branco - LUZART	Unid.	550	R$ 37,00	R$ 20.350,00	Vinte mil e trezentos e cinqüenta reais
2.33	Pia de cozinha em fibra sintética com uma cuba retangular de superfícies polidas e uniformes simulando granito (60 x 110 cm) - TDL	Unid.	550	R$ 32,00	R$ 17.600,00	Dezessete mil e seiscentos reais
2.34	Tanque simples com esfregador em fibra sintética de superfícies polidas e uniformes simulando granito com uma cuba retangular (49 x 43 x 28 cm) - TDL	Unid.	550	R$ 32,00	R$ 17.600,00	Dezessete mil e seiscentos reais.
2.35	Fita veda rosca de 10 m – POLYFITS	Unid.	550	R$ 2,20	R$ 1.210,00	Um mil e duzentos e dez reais
2.36	Tubo de cola de 75 gramas - AMANCO	Unid.	550	R$ 2,60	R$ 1.430,00	Um mil quatrocentos e trinta reais
2.37	Tubo de PVC rígido para esgoto de 40 mm - INDEX	m	3.300,00	R$ 1,25	R$ 4.125,00	Quatro mil cento e vinte e cinco reais
2.38	Tubo de PVC rígido para esgoto de 50 mm – INDEX	m	3.300,00	R$ 1,50	R$ 4.950,00	Quatro mil novecentos e cinqüenta reais
2.39	Tubo de PVC rígido para esgoto de 100 mm - INDEX	m	6.600,00	R$ 2,50	R$16.500,00	Dezesseis mil e quinhentos reais
2.40	Copo sifonado para lavatório, pia de cozinha e tanque - LUCONE	Unid.	1.650	R$ 4,50	R$ 7.425,00	Sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais
2.41	Te de PVC rígido para esgoto com redução 100 x 50 mm (90°) - PLASTILITE	Unid.	550	R$ 4,00	R$ 2.200,00	Dois mil e duzentos reais
2.42	Te de PVC rígido para esgoto de 100 mm (90º)	Unid.	550	R$ 4,00	R$ 2.200,00	Dois mil e duzentos reais
2.43	Joelho de PVC rígido para esgoto de 40 mm (90°) - PLASTILITE	Unid.	1.650	R$ 0,64	R$ 1.056,00	Um mil e cinqüenta e seis reais
2.44	Joelho de PVC rígido para esgoto de 100 mm (90°) - PLASTILITE	Unid.	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00	Três mil e trezentos reais.
2.45	Caixa sifonada quadrada com grelha 100 x 100 x 40 / 50 mm - LUCONE	Unid.	550	R$ 5,00	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinqüenta reais
2.46	Caixa de sabão quadrada sifonada em PVC 250 x 172 x 50 mm - LUCONE	Unid.	550	R$ 32,00	R$ 17.600,00	Dezessete mil e seiscentos reais.
2.47	Caixa de gordura quadrada sifonada em PVC 250 x 172 x 50 mm - LUCONE	Unid.	550	R$ 32,00	R$ 17.600,00	Dezessete mil e seiscentos reais.
2.48	Fio isolado 2,50 mm² (fio 12) - LOTUS	m	27.500,00	R$ 0,54	R$ 14.850,00	Catorze mil oitocentos e cinqüenta reais
2.49	Fio isolado 4,00 mm² (fio 10) - LOTUS	m	55.000,00	R$ 0,64	R$ 35.200,00	Trinta e cinco mil e duzentos reais
2.50	Interruptor simples de um tempo conjugado com tomada - ROMAZA	Unid.	1.650	R$ 4,00	R$ 6.600,00	Seis mil e seiscentos reais
2.51	Interruptor simples de dois tempos conjugado com tomada – ROMAZA	Unid.	550	R$ 4,00	R$ 2.200,00	Dois mil e duzentos reais
2.52	Interruptor simples de dois tempos - ROMAZA	Unid.	550	R$ 3,00	R$ 1.650,00	Um mil e seiscentos e cinqüenta reais
2.53	Tomada simples de embutir - ROMAZA	Unid.	3.850	R$ 3,00	R$ 11.550,00	Onze mil e quinhentos e cinq6uenta reais
2.54	Caixa Plástica 4 x 2" - TECNOPLAST	Unid.	6.600	R$ 0,20	R$ 1.320,00	Um mil trezentos e vinte reais
2.55	Caixa para medidor monofásica com visor de vidro, orelha para fixação do lacre e parafusos para fixação e aterramento – METAL-ART	Unid.	550	R$ 10,00	R$ 5.500,00	Cinco mil e quinhentos reais.
2.56	Eletroduto de PVC flexível contínuo de ½ " - LUPERPLAST	m	11.000,00	R$ 0,253	R$ 2.783,00	Dois mil e setecentos e oitenta e três reais
2.57	Eletroduto de PVC rígido de ¾ " tipo ponta e bolsa – LUPERPLAST	m	3.300,00	R$ 1,00	R$ 3.300,00	Três mil e trezentos reais
2.58	Soquete plástico incluindo bocal - ROMAZE	Unid.	2.750	R$ 4,00	R$ 11.000,00	Onze mil reais
2.59	Luminária tipo tartaruga externa completa – RIZA	Unid.	1.100	R$ 10,00	R$ 11.000,00	Onze mil reais
2.60	Cleats plástico para 3 fios incluindo parafuso de fixação – IPER	Par	6.600	R$ 0,20	R$ 1.320,00	Um mil e trezentos e vinte reais
2.61	Lâmpada fluorescente de 9 W – LIVSTAR	Unid.	3.850	R$ 5,79	R$ 22.291,50	Vinte e dois mil e duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos.
2.62	Pontalete para entrada de energia – METAL-ART	Unid.	550	R$ 9,99	R$ 5.494,50	Cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos
2.63	Isolador de porcelana – SPOT	Unid.	1.100	R$ 1,34	R$ 1.474,00	Um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais
2.64	Curva de raio longo de ¾ " do tipo ponta e bolsa – ITALPA	Unid.	1.100	R$ 0,99	R$ 1.089,00	Um mil e oitenta e nove reais
2.65	Disjuntor q uick-lag monofásico de 15 A incluindo presilhas de fixação – LORENZETI	Unid.	550	R$ 4,14	R$ 2.277,00	Dois mil e duzentos e setenta e sete reais
2.66	Fita isolante PVC 19 x 0,18mm de 10m - AKROS	Unid.	550	R$ 1,90	R$ 1.045,00	Um mil e quarenta e cinco reais
2.67	Haste Copperweld de 2m – METAL-ART/INCLLI	Unid.	550	R$ 12,94	R$ 7.117,00	Sete mil, cento e dezessete reais
	TOTAL DO GRUPO				R$ 1.009.998,00	Um mllhão e nove mil e novecentos e noventa e oito reais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 10/2005. 2.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 2.2 - O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.3 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos;

2.58	Soquete plástico incluindo bocal - ROMAZE	Unid.	2.750	R$ 4,00	R$ 11.000,00	Onze mil reais
2.59	Luminária tipo tartaruga externa completa – RIZA	Unid.	1.100	R$ 10,00	R$ 11.000,00	Onze mil reais
2.60	Cleats plástico para 3 fios incluindo parafuso de fixação – IPER	Par	6.600	R$ 0,20	R$ 1.320,00	Um mil e trezentos e vinte reais
2.61	Lâmpada fluorescente de 9 W – LIVSTAR	Unid.	3.850	R$ 5,79	R$ 22.291,50	Vinte e dois mil e duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos.
2.62	Pontalete para entrada de energia – METAL-ART	Unid.	550	R$ 9,99	R$ 5.494,50	Cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos
2.63	Isolador de porcelana – SPOT	Unid.	1.100	R$ 1,34	R$ 1.474,00	Um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais
2.64	Curva de raio longo de ¾ " do tipo ponta e bolsa – ITALPA	Unid.	1.100	R$ 0,99	R$ 1.089,00	Um mil e oitenta e nove reais
2.65	Disjuntor q uick-lag monofásico de 15 A incluindo presilhas de fixação – LORENZETI	Unid.	550	R$ 4,14	R$ 2.277,00	Dois mil e duzentos e setenta e sete reais
2.66	Fita isolante PVC 19 x 0,18mm de 10m - AKROS	Unid.	550	R$ 1,90	R$ 1.045,00	Um mil e quarenta e cinco reais
2.67	Haste Copperweld de 2m – METAL-ART/INCLLI	Unid.	550	R$ 12,94	R$ 7.117,00	Sete mil, cento e dezessete reais
TOTAL DO GRUPO					R$ 1.009.998,00	Um mlhão e nove mil e novecentos e noventa e oito reais

em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. 2.4 – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 1.649.994,50 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro e cinquenta centavos) dos preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1– Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 010. Projeto e Atividade nº 1202. Elemento de Despesa 4.4.90-51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 2005. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.1- Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.2- A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.3- A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.4- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 8.5- No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório n.º010/2005, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o

presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 22 de Fevereiro de 2006. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Engº. Marco Antônio Ayres Côrrea Lima. Superintendente da SDU – Leste Albino Carlos Lino de Alencar Sócio Gerente ACLA CENTER CONSTRUÇÕES

CONTRATO N.º 008/2006 – SDU/LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2005 – SDU - LESTE PROCESSO Nº 042.4138/2005 CONTRATO N.º 08/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU - LESTE E A EMPRESA CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2005, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA, com sede Km – 02, Rodovia PI – 112, Miguel Alves/União, S/N – CEP 64.130-00, município de Miguel Alves, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º03.382.893/0001-75, inscrição Estadual Nº 19.444.353-1, aqui representada por seu representante legal o Sr.Edgar Carneiro Machado, CPF N.º020.387.733-00, RG nº 143.992- PI residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU – LESTE, Lote 3 conforme os preços unitários e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	LOTE 3 – MATERIAIS CERÂMICOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.1	Tijolo de 6 (seis) furos incluindo bandas	milheiro	2.750,00	210,00	577.500,00
					577.500,00
Total Geral (R$)..... 577.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 10/2005. 2.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 2.2 - O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.3 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. 2.4 – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) conforme os preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1– Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 010. Projeto e Atividade nº 1202. Elemento de Despesa 4.4.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 2005. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 – Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previsto, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.1- Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.2- A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.3- A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.4- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 8.5- No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para

licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório tipo Pregão Presencial Nº 010/2005 as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 22 de fevereiro de 2006. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Engº. Marco Antônio Ayres Côrrea Lima. Superintendente da SDU – Leste Edgar Carneiro Machado CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA CONTRATADA

CONTRATO N.º 009/2006 – SDU/LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2005 – SDU - LESTE PROCESSO Nº 042.4138/2005 CONTRATO N.º 09/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU - LESTE E A EMPRESA JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2005, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, com sede à Av. Universitária, 202, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 04.248.586/0001-69, aqui representada por seu Representante legal o Sr. Jusselino Almeida de Sousa , CPF N.º 096.705.053-72, RG nº 174.490.- SJSP - PI residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU – LESTE, Lote 3 conforme os preços unitários e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	LOTE 3 – MATERIAIS CERÂMICOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.2	Telha canal de primeira cer. B. Fortes Total do grupo	Mil.	1.100	220,00	242.000,00
					242.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 10/2005. 2.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 2.2 - O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.3 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) conforme os preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1– Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 010. Projeto e Atividade nº 1202. Elemento de Despesa 4.4.90.51 Material de Consumo. Classificação Orçamentária 2005. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer

cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.1- Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.2- A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.3- A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.4- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 8.5- No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório tipo Pregão Presencial n.º 10/2005, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 21 de Fevereiro de 2006. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Engº. Marco Antônio Ayres Côrrea Lima. Superintendente da SDU – Leste Jusselino Almeida de Sousa Representante legal JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA

CONTRATO N.º 010/2006 – SDU/LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2005 – SDU - LESTE PROCESSO Nº 042.4138/2005 CONTRATO N.º 010/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU - LESTE E A EMPRESA SOFERRO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2005, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa SOFERRO LTDA, com sede à Av. dos Expedicionários, 1001, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 23.622.228/0001-19, aqui representada por seu Representante legal o Sr. Reginaldo Rufino Leal , CPF N.º 030.293.873 - 72, RG nº 128.858.- PI residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU – LESTE, Lote 3 e Lote 4 conforme os preços unitários e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	LOTE 3 – MATERIAIS CERÂMICOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$)		TOTAL (EXTENSO)
				UNITÁRIO	TOTAL	
3.3	Cerámica 20 x 20 cm PEI III	M²	27.500,00	11,90	327..250,00	Trezentos e vinte e sete mil e duzentos e cinqüenta reais
	Total do grupo				327..250,00	Trezentos e vinte e sete mil e duzentos e cinqüenta reais
ITEM	LOTE 4 – FERRAGENS / MADEIRAMENTO E ESQUADRIAS METÁLICAS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$)		TOTAL (EXTENSO)
				UNITÁRIO	TOTAL	
4.1	Armadura montada para cinta de concreto armado (7 x 7 cm) com 3,00m de comprimento – Soferro	Unid.	5.500	10,95	60.202,12	Sessenta mil e duzentos e dois reais e doze centavos
4.2	Armadura montada para cinta de concreto armado (7 x 7 cm) com 3,50m de comprimento - Soferro	Unid.	3.300	12,77	42.141,48	Quarenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos
4.3	Armador cromado para parede do tipo "tira e bota" – Soferro	Par	1.650	2,92	4.816,17	Quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos
4.4	Arame recozido nº 16 ou 18 SWG - Belgo	Kg	1.100,00	5,11	5.618,86	Cinco mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos
4.5	Prego 2 ½ x 10 (para caibros) – Belgo	Kg	1.100,00	5,11	5.618,86	Cinco mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos
4.6	Prego 1 ¼ x 14 (para ripas) – Belgo	kg	1.100,00	5,11	5.618,86	Cinco mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos

4.7	Tábua de virola – Da Região	M²	3.300,00	8,76	28.897,02	Vinte e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos
4.8	Linha (6 x 12 cm) de 3,50 m de comprimento - Meridibe	Unid.	1.100	15,32	16.856,59	Dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos
4.9	Linha (6 x 12 cm) de 4,50 m de comprimento - Meridibe	Unid.	550	19,70	10.836,38	Dez mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito cetavos
4.10	Frechal (6 x 6 cm) de 4,00 de comprimento – Meridibe	Unid.	3.300	8,76	28.897,02	Vinte e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos
4.11	Caibro (3 x 6 cm) de 2,50m de comprimento - Meridibe	Unid.	19.250	3,65	70.235,80	Setenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos
4.12	Caibro (3 x 6 cm) de 3,50m de comprimento - Meridibe	Unid.	7.700	5,11	39.332,05	Trinta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos
4.13	Ripa (1,5 x 5,0cm) de no mínimo 3,00m de comprimento - Meridibe	Dz	6.600	11,35	74.918,19	Setenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e dezenove centavos
4.14	Barrote (6x 12 cm) de 1,20m de comprimento - Meridibe	Unid.	1.100	3,65	4.013,47	Quatro mil e treze reais e quarenta e sete centavos
4.15	Porta em chapa metálica nº 26 (0,60 x 2,10 m) – Ind. Metal ltda	Unid.	550	72,97	40.134,74	Quarenta mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos
4.16	Porta em chapa metálica nº 26 (0,80 x 2,10 m) - Ind. Metal ltda	Unid.	2.200	72,97	160.538,98	Cento e sessenta mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos
4.17	Janela em chapa metálica nº 26 (1,00 x 1,00m) com grade - Ind. Metal ltda	Unid.	1.650	58,38	96.323,39	Noventa e seis mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos
				Total do grupo:	695.000,00	Seiscentos e noventa e cinco mil reais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 10/2005. 2.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 2.2 - O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.3 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 1.022.250,00 (um milhão e vinte e dois mil e duzentos e cinqüenta reais) conforme os preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1– Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 010. Projeto e Atividade nº 1202. Elemento de Despesa 4.4.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 2005. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.1- Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.2- A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.3- A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.4- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 8.5- No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório tipo Pregão Presencial n.º 10/2005, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente

Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 15 de Março de 2006. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU – Leste. Engº. Marco Antônio Ayres Côrrea Lima. Superintendente da SDU – Leste Reginaldo Rufino Leal Representante legal SOFERRO LTDA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 008/2005 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 016/2005 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA MORAIS MARQUES E CIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa MORAIS MARQUES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.187.423/0001-41, com sede na Av. João Leitão, 5142 – Sala 01, bairro Planalto Uruguai, neste ato, representada por seu Sócio Gerente o Sr. JOAQUIM DE ARAÚJO MARQUES, CPF nº 099.797.193-20, Cédula de Identidade nº 221.369 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 008/2005 exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II A Vigência, estipulada na Cláusula Sexta do contrato original, terá um acréscimo de 90 (noventa) dias e do valor estipulado no Parágrafo Primeiro na Cláusula Terceira do contrato original, será aditado 24% (vinte e quatro por cento) equivalentes a R$ 43.092, 00 (quarenta e três mil e noventa e dois reais), passando o valor do contrato a R$ 222.642,00 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais) baseado na decisão do processo N.º 082-01068/06. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 13 de março de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU/Leste Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Joaquim De Araújo Marques Sócio Gerente MORAIS MARQUES & CIA. LTDA

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 002/2001 - REFERENTE AO PROCESSO N.º 074-00799/2001 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA B. S. C. SERVIÇOS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE doravante denominada CONTRATANTE e e a empresa B. S. C. SERVIÇOS LTDA. situada na Av. João XXIII, 2715, CNPJ 01.091.405/0001-5 neste ato representada por sua procuradora Sr.ª Lília de Almendra Freitas Andrade, residente nesta capital CPF 199.307.713-87, RG Nº 174.904 SSPPI e CRECI Nº 0471 23ª Região, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 002/2001 exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo de locação do contrato original, constante na cláusula Terceira, alterado pelo Termo Aditivo nº 002 de 16 de março de 2005, será prorrogado por 2 (dois) anos; e o valor estipulado na Cláusula Quarta do contrato original, já alterado pelo Termo Aditivo nº 001 de 15 de março de 2003, será acrescido de 17,14% (dezessete vírgula quatorze por cento) equivalentes a R$ 1.200, 00 (mil e duzentos reais), passando o valor do aluguel mensal a R$ 8.200,00 (Oito mil reais) baseado na decisão do processo N.º 082-01039/06. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 17 de março de 2005. Visto: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva Chefe da Ass. Jurídica da SDU/Leste Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Lília de Almendra Freitas Andrade Procuradora EMPRESA B. S. C. SERVIÇOS LTDA

PORTARIA SDU LESTE Nº 017/2006 Teresina, 16 de março de 2006 O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para eleições; CONSIDERANDO a iminência do próximo pleito eleitoral, a ser desenvolvido no curso do corrente ano; CONSIDERANDO o interesse desta Municipalidade em assegurar o devido cumprimento das disposições legais contidas na norma citada, bem como esclarecer e melhor orientar seus agentes públicos quanto às regras atinentes às eleições; E, CONSIDERANDO a necessidade ; RESOLVE: Dar conhecimento, aos agentes públicos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU LESTE, dos artigos 73 a 78 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, conforme colacionado a seguir: "Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público; V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalva-

dos: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários; VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública; b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo; VII - realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição. VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos. § 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional. § 2º A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público. § 3º As vedações do inciso VI do caput, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição. § 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR. § 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do caput, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma. § 6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência. § 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III. § 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem. § 9º Na distribuição dos recursos do Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995) oriundos da aplicação do disposto no § 4º, deverão ser excluídos os partidos beneficiados pelos atos que originaram as multas. Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura. Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos. Art. 76. O ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial pelo Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral será de responsabilidade do partido político ou coligação a que esteja vinculado. § 1º O ressarcimento de que trata este artigo terá por base o tipo de transporte usado e a respectiva tarifa de mercado cobrada no trecho correspondente, ressalvado o uso do avião presidencial, cujo ressarcimento corresponderá ao aluguel de uma aeronave de propulsão a jato do tipo táxi aéreo. § 2º No prazo de dez dias úteis da realização do pleito, em primeiro turno, ou segundo, se houver, o órgão competente de controle interno procederá ex officio à cobrança dos valores devidos nos termos dos parágrafos anteriores. § 3º A falta do ressarcimento, no prazo estipulado, implicará a comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral, pelo órgão de controle interno. § 4º Recebida a denúncia do Ministério Público, a Justiça Eleitoral apreciará o feito no prazo de trinta dias, aplicando aos infratores pena de multa correspondente ao dobro das despesas, duplicada a cada reiteração de conduta. Art. 77. É proibido aos candidatos a cargos do Poder Executivo participar, nos três meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas. Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro. Art. 78. A aplicação das sanções cominadas no art. 73, §§ 4º e 5º, dar-se-á sem prejuízo de outras de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes." Esta Portaria entra em vigor no dia 16 (dezesseis) de março de 2006, revogando-se as disposições em contrário. Eng°. Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/Leste

Portaria nº 0018/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 68, e no Decreto Municipal nº 2.462/93, e, ainda, considerando a necessidade de atualização das normas relativas à concessão de Suprimentos de Fundos; RESOLVE Estabelecer critérios básicos para a concessão de Suprimentos de Fundos e, conseqüentemente, a prestação de contas. Considera-se Suprimento de Fundos qualquer adiantamento concedido a funcionários para a realização de despesas expressamente definidas em lei que não possam, pela excepcionalidade, ser subordinadas ao processo normal de aplicação dentro das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, independentemente da fonte de recurso. Cabe ao Ordenador da despesa autorizar, por meio de Suprimentos de Fundos a realização de despesas que não possam ser processadas dentro das normas da Legislação Federal, considerada nos seguintes casos: para atender serviços que exijam pronto pagamento em espécie; atender despesas de urgência ou de situações extraordinárias que possam causar prejuízos ao bom atendimento dos serviços; atender despesas de pequena monta que não ultrapassam, unitariamente, em caso de serviço(s) a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e, bens de consumo também no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). c.1) Será aplicado como índice de correção do IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Agregado-Especial que será reajustado anualmente. O Suprimento de Fundos deverá ser precedido de Nota de Empenho, não podendo em hipótese alguma, ter aplicação divergente da natureza da prevista na mesma, isto é, serviço ou consumo. O Suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será precedida em face da prestação de contas e aprovada pela autoridade ordenadora. Será considerado "Alcance" as despesas glosadas nas prestações de contas. Havendo glosa de despesas, o serviço de prestação de contas comunicará o fato a Gerência Administrativa Financeira, a qual fará o Suprimento e o notificará através de memorando. O responsável pelo Suprimento de Fundos, cujas despesas forem impugnadas, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ou comprovante de recolhimento da quantia correspondente, após o recebimento da notificação. Só poderão ser admitidos para efeitos de Prestação de Contas, documentos que comprovem despesas com data igual ou posterior ao Empenho, especificando o tipo de material e/ou serviços adquiridos. 8.1 Não serão aceitos documentos com data posterior ao prazo de prestação de contas em nenhuma hipótese. O responsável pelo Suprimento não poderá transferi-lo a outro servidor. As irre-

gularidades apuradas implicarão em responsabilidade do funcionário que negligenciar as ordens emanadas, sendo a ocorrência comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí. É competente para a concessão de Suprimento, na qualidade de Ordenador de Despesas, o Superintendente da SDU-Leste (Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste). Os tomadores de Suprimentos de Fundos serão designados, através de ato próprio (Portaria) do Superintendente da SDU-Leste. Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos a: servidor responsável por 01 (um) Suprimento, da mesma espécie; servidor que tenha a seu encargo a guarda ou utilização de materiais a adquirir, salvo quando não houver no órgão outro servidor nas mesmas condições recomendadas; responsável por suprimentos de fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto; servidor em alcance, ou seja, aquele que apesar de ter prestado contas no prazo previsto, não tenha sido ainda aprovada. servidor que esteja em débito com a Municipalidade e/ou em processamento de Tomadas de Contas Especial. servidor que esteja respondendo a sindicância e/ou inquérito administrativo. A fixação do valor do Suprimento de Fundos ficará a critério do Ordenador de Despesas, observando-se sempre o(s) limite(s) das despesas previstas para período de aplicação, que não poderá ser superior ao valor correspondente a 74,5 (setenta e quatro vírgula cinco) IPCA-E´s, ou seja R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). O Suprimento de Fundos poderá ser tomado para consumo e/ou serviços, em ambos os casos não poderá exercer ao valor contabilizado no item 14. A concessão do referido Suprimento será concedida mediante despacho da autoridade ordenadora competente; Concedido o Suprimento, serão adotadas as seguintes providências: 1) Encaminhamento ao Núcleo Financeiro – Serviço de Controle, Empenho e Orçamento, das despesas a realizar, em conformidade com o ato de concessão. 2) Encaminhamento ao Serviço de Pagamento, para pagamento. Caberá ao Ordenador de despesas observar as Normas de encerramento de exercício. A Gerência Administrativa Financeira da SDU, providenciará o pagamento do suprimento que consiste na entrega de numerário ao servidor e será mediante recibo no próprio empenho. Na aplicação do Suprimento observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato de concessão, quais sejam: não poderá ser adquirido material permanente, através de Suprimento de Fundos; é vedado o uso de Suprimento em transações que por forca de lei estejam sujeitas a retenção na fonte; o servidor que receber Suprimento de Fundos fica obrigado a prestar contas de sua aplicação até 40 (quarenta) dias após seu recebimento, salvo se constar da ordem de pagamento outro prazo, sob pena de multa de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária calculada sobre o total do adiantamento concedido, até a data da entrega das contas e restituição de saldo, e, ainda sujeito às penalidades administrativas. O prazo para aplicação será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Suprimento e nem ultrapassar o término do exercício financeiro, com as seguintes exigências: exigir-se á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo; os comprovantes de despesas efetuados por meio de Suprimento de Fundos serão extraídos em nome da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste – Sdu/Leste; será exigida Nota Fiscal de Venda ao Consumidor e Recibos, no caso de compra de materiais e Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no caso de Execução de serviços que: c.1) excepcionalmente, as despesas realizadas com prestações e serviço de pessoa poderão ser comprovadas através de recibo; c.2) essas despesas não poderão ser rotineiras e o valor não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) do valor da isenção. Os recibos deverão ser devidamente assinados, identificando o prestador de serviços com o número do CPF e do RG, assinalando o órgão expedidor e endereço. 22-A. É vedado sob qualquer hipótese recibo de despesas realizadas por meio de Suprimento, assinada por servidor; 22-B. Deverá ser anexado o recibo fornecido pelo vendedor, quando se tratar de despesa cuja Nota Fiscal for substituída por tickets de máquina registradora em que não tenham os elementos ali exigidos; 22-C. Todos os comprovantes de despesas realizadas, serão em original emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário e compreende dentro do período fixado para a aplicação, atestados devidamente pela Chefia imediata, preferencialmente, ou outros servidores, que foram as mesmas realizadas. Concluída a aplicação de dos recursos recebidos, o suprido deverá providenciar a prestação de contas numa apresentação de contas para a apresentação ao Ordenador de Despesas, no prazo de 10 (dez) dias, após o período de aplicação. A prestação de contas e aplicação dos recursos oriundos do Suprimento de Fundos, será apresentada no Protocolo da Superintendência de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente Leste – SDU/Leste, mediante a juntada dos documentos a seguir relacionados, que depois de processada, será encaminhada a Gerência Financeira, com os seguintes documentos: Documento de Encaminhamento de Prestação de Contas; 1ª Via da Nota de Empenho – NE; 1ª Via do modelo de "Comprovante de Despesas" – CD, que deve ser preenchido em forma cronológica, com comprovante de despesas originais, numeradas sequentemente. Recebida a prestação de Contas, o Núcleo Financeiro, conferirá e encaminhará à Gerência Administrativa Financeira. A Gerência Administrativa Financeira, bem como o Núcleo Financeiro, poderão diligenciar o suprido para buscar informações, esclarecimentos, justificativas e ouros elementos necessários a conclusão da analise e/ou do julgamento. Concluída a análise e o julgamento, a Gerência Administrativa Financeira fará o demonstrativo de Aplicação de Recursos remetendo a Prestação de Contas ao Ordenando de Despesas para decisão, com proposta de aprovação, impugnação parcial ou total, relatório sucinto da análise e conclusão e, se for o caso, medidas necessárias a serem adotadas. Havendo impugnação parcial ou total, o Ordenador de Despesas, não aprovará a prestação de contas e adotará, imediatamente, as providências necessárias junto ao suprido para o ressarcimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação de valores aplicados indevidamente, que se não recolhidos determinará abertura de procedimento de Tomada de Conta Especial, retornando a Prestação de Contas à Gerência Administrativa Financeira para promover os registros cabíveis das despesas e receitas não incluídas na Tomada de Contas Especial, assim como demais providências e arquivamento. Notificação pelo Ordenador de Despesas ao suprido, dando ciência da decisão relativa à Prestação de Contas. A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0019/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 0018/2006-GS-SDU/LESTE, o servidor Carlos Alberto Galeno de Carvalho, matrícula nº 0018-5, CPF nº 183.377.833-20, RG nº 372.943-PI, como tomador de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0020/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 0018/2006-GS-SDU/LESTE, a servidora Madalena Maria Portela e Silva, matrícula nº 00003-7, CPF nº 047.338.353-53, RG nº 118.190-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0021/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 0018/2006-GS-SDU/LESTE, a servidora Flávia Gabriela dos Santos Mendes, matrícula nº 0038-2, CPF nº 700.224.883-91, RG nº 1.452.017-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0022/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº

0018/2006-GS-SDU/LESTE, a servidora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Mendonça, matrícula nº 00037-0, CPF nº 273.256.363-34, RG nº 723.895-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0023/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 0018/2006-GS-SDU/LESTE, a servidora Maria Djanira Lima Said, matrícula nº 00002-5, CPF nº 077.562.913-87, RG nº 144.877-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0024/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 27 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 0018/2006-GS-SDU/LESTE, o servidor Patrick Veiga Araújo, matrícula nº 00332-0, CPF nº 805.768.933-15, RG nº 11.654.522-SSP-PI, como tomador de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 27 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0025/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 31 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, do cargo de Administrador de Cemitério – C, símbolo DAM-5, a partir do dia 31 de março de 2006, ao tempo em que, neste mesmo instrumento, passa a NOMEAR o mesmo para o cargo de chefe de setor de controle e aquisição, símbolo DAM-5, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 31 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0026/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 04 de abril de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR SORAYA PAZ DA SILVA CAVALCANTE, RG nº 1.335.736, CPF nº 813.602.663-72, para o cargo de Supervisor de Área - 3, GE - 3, desta Superintendência. Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir do dia 03.04.06. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 04 de abril de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sul

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 014/2006 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA CONORTE LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços reforma da Praça em frente à Igreja Católica do conjunto Bela Vista, bairro Bela Vista. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 016/2006–SDU-SUL VALOR: R$47.123,90 (quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Fonte de Recursos: 100 (Próprios); Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Instalações e Obras; Projeto de Atividade: 2091 – Praças, Parques, Canteiros e Passarelas.. DATA: 27 de março de 2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Hamilton do Vale Chaves, Titular.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 013/2006 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA:CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços construção de piscina na Sede da Associação dos Amigos dos Autistas do Piauí- AMA-PI, bairro Ilhotas. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2006–SDU-SUL VALOR: R$ 22.884,04 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da Fonte de Recursos: 100; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Projeto de Atividade: 1081 – Ampl. Reforma / Construção de Prédios Institucionais. DATA: 27 de março de 2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Carlos Alberto de Aguiar, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Construtora Padrão Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 003/2006 ao Contrato nº 062/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço. DATA: 23 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Maria Dulcilene Mourão Leite, Sócia Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: V. F. Sousa & Cia. Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato nº 069/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço. DATA: 15 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Jusselino Almeida de Sousa, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Construtora Laurita. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato nº 061/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço. DATA: 10 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Laurita Medeiros Valle de Sousa, Sócia Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: V. F. Sousa & Cia. Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 066/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço. DATA: 15 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Jusselino Almeida de Sousa, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA:CONTAK Construções Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 068/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos. DATA: 10 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Carlos Alberto de Aguiar, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: GEOCON – Construções Serviços e Sondagens Geológicas Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 034/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos. DATA: 23 de fevereiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Manoel Machado de Amorim, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 070/2005-A.J.-SDU-SUL OB-

JETO: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos. DATA: 10 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Paulo Marcelino Macedo Tavares, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato nº 056/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos. DATA: 24 de fevereiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, José Ribeiro de Oliveira, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato nº 057/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos. DATA: 24 de fevereiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, José Ribeiro de Oliveira, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Construtora Padrão Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato nº 062/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos. DATA: 23 de março de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Maria Dulcilene Mourão Leite, Sócia Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: PETROBRÁS Distribuidora S/A. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 007/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração de Valores. VALOR:

ESPECIE	PREÇO POR LITRO
Lubrax MD 400-10W	R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).
Lubrax TRM 5-140	R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Lubrax OH 49 TDX	R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
Lubrax Extra Turbo	R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos).
Lubrax OT 68 OF	R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).
Fluido p/ Freio BR	R$ 9,71 (nove reais e setenta e um centavos).

DATA: 16 de fevereiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Nivaldo Bittencourt, Assistente Comercial II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: PETROBRÁS Distribuidora S/A. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 051/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração de Valor. VALOR:

ESPECIE	PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA
CM-30	R$ 1.465,56(um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

DATA: 31 de janeiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, José Luis Milani, Economista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: Ipiranga Asfaltos S/A. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato nº 050/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração de Valores. VALOR:

ESPECIE	PREÇO UNITARIO POR TONELADA
CAP 50/70	R$ 958,00(novecentos e cinqüenta e oito reais)
CAP MODIFICADO	R$ 1629,60(um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
RR 1C	R$ 739,70(setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
RR 1C MODIFICADO	R$ 1.061,00(um mil e sessenta e uma reais)

DATA: 31 de janeiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Seigui Shiroma, Gerente de Negócios e Gilmar B. Lopes, Coordenador Administrativo de Negócios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: PETROBRÁS Distribuidora S/A. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato nº 051/2005-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração de Valores. VALOR:

ESPECIE	PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA
CM-30	R$ 1.517,00(um mil, quinhentos e dezessete reais)

DATA: 02 de fevereiro de 2006. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, José Luis Milani, Economista.

Fundação Wall Ferraz

Convênio nº 01/2006 Convênio nº 01/2006 celebrado entre a Fundação Wall Ferraz e a Associação de Moradores do Povoado Chapadinha Sul. Ao segundo dia janeiro de dois mil e seis, de um lado a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ situada nesta capital, na praça Mal. Deodoro, 900, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Antônio José de Miranda Dantas, brasileiro, casado, identidade GIP – 10.2137 – PMPI, CPF nº 053.546.843-15, doravante denominada CONVENENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CHAPADINHA SUL, com sede na Br.316 Km 24 Município de Teresina, com CNPJ nº 05.366.720/0001-99, neste ato representada por seu presidente, Antonio Lopes de Oliveira, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem como objeto a implementação de ações didático–pedagógicas, com vistas ao estabelecimento de cooperação técnica entre as partes visando o apoio técnico e financeiro para a manutenção administrativa da entidade CONVENIADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS CONVENENTES. A CONVENENTE se compromete a: Fazer o repasse dos recursos destinados ao Convênio; Receber a prestação de contas do recurso repassado; Responsabilizar-se pela publicação do extrato do convênio no D.O..M. A CONVENIADA se compromete a: Receber os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE; Responsabilizar-se, integralmente, pelo gasto do recurso , eximindo a CONVENENTE de qualquer obrigação, presente ou futura, decorrente da inobservância desta obrigação legal; Fazer a entrega da prestação de contas do convênio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FONTE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO. Para a execução do presente convênio tem-se: A CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sendo repassados em 05 (cinco) parcelas, sendo todas as parcelas de R$ 500,00, para pagamentos em: Janeiro, fevereiro, Março, Abril e Maio do corrente ano. As despesas com a execução deste convênio correrão por conta do Tesouro Municipal, código 335041. Os citados repasses financeiros serão efetivados a CONVENIADA, através de cheque nominal a entidade. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO O presente instrumento vigorará a partir data de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina no Estado do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio. E, por estarem assim justos e acordadas as partes convenentes, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Teresina, 02 de Janeiro de 2005. Antônio José de Miranda Dantas -PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – Antonio Lopes de Oliveira -PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CHAPADINHA SUL

Convênio nº 02/2006 Convênio nº 02/2006 celebrado entre a Fundação Wall Ferraz e a Associação de Moradores do Conjunto São Joaquim. Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e seis, de um lado a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ situada nesta capital, na praça Mal. Deodoro, 900, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Antônio José de Miranda Dantas, brasileiro, casado, identidade GIP – 10.2137 – PMPI, CPF nº 053.546.843-

15, doravante denominada CONVENENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SÃO JOAQUIM, com sede na Rua José Compasso, 4085, Conjunto São Joaquim, Município de Teresina, com CNPJ nº 11.630.589/0001-28, neste ato representada por seu presidente, Julimar Alves da Silva, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem como objeto a implementação de ações didático–pedagógicas, com vistas ao estabelecimento de cooperação técnica entre as partes visando o apoio técnico e financeiro para a manutenção administrativa da entidade CONVENIADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS CONVENENTES. A CONVENENTE se compromete a: Fazer o repasse dos recursos destinados ao Convênio; Receber a prestação de contas do recurso repassado; Responsabilizar-se pela publicação do extrato do convênio no D.O..M. A CONVENIADA se compromete a: Receber os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE; Responsabilizar-se, integralmente, pelo gasto do recurso , eximindo a CONVENENTE de qualquer obrigação, presente ou futura, decorrente da inobservância desta obrigação legal; Fazer a entrega da prestação de contas do convênio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FONTE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO. Para a execução do presente convênio tem-se: A CONVENENTE repassará a CONVENIADA, o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), sendo repassados em 03 (três) parcelas, sendo todas as parcelas de R$ 500,00, para pagamentos em Maio, Junho e Julho do corrente ano. As despesas com a execução deste convênio correrão por conta do Tesouro Municipal, código 335041. Os citados repasses financeiros serão efetivados a CONVENIADA, através de cheque nominal a entidade. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO O presente instrumento vigorará a partir data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina no Estado do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio. E, por estarem assim justos e acordadas as partes convenentes, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Teresina, 01 de março de 2006. Antônio José de Miranda Dantas -PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – Julimar Alves da Silva - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SÃO JOAQUIM

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 047– 01515/2006- SEMEC ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2006 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, COMBINADO COM O ART. 13, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 JUSTIFICATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, através do ofício Nº 350/2006-GAB/SEMEC, de 06/03/2006, solicita que seja reconhecida a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fins de contratação da empresa SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR INSTITUTO CAMILLO FILHO, visando o oferecimento do Curso de Especialização em História da Arte e da Arquitetura para 12 (doze) professores da rede municipal de ensino que atuam na área, pelo valor total de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), fundamentada no que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Consta do Processo em referência a documentação exigida no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, que justifica plenamente a contratação. Consultada a Douta Procuradoria Geral do Município, esta opina pela viabilidade jurídica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Parecer nº 133/2006-/PGM - Procuradoria Administrativa DECISÃO Diante do exposto, DECIDO pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no que dispõe o artigo 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Nº 8.666/93. Publique-se e Cumpra-se Teresina, 31 de março de 2006 Mario Nicolau Barros Secretário Executivo de Admin. e Rec. Humanos - SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2006 Respaldado no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 133/2006, da Douta Procuradoria Geral do Município, objeto do processo Nº 047-01515/2006 - SEMEC - de que trata ofício nº 350/2006/GAB/SEMEC, AUTORIZO a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, a contratar com Inexigibilidade de Licitação a empresa SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR INSTITUTO CAMILLO FILHO, visando o oferecimento do Curso de Especialização em História da Arte e da Arquitetura para 12 (doze) professores da rede municipal de ensino que atuam na área, pelo valor total de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), fundamentado no que dispõe o artigo 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se Teresina, 31 de março de 2006 Mario Nicolau Barros Secretário Executivo de Admin. e Rec. Humanos - SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2006 – SEMA Objeto: Contratação de jornais escritos locais para a publicação dos avisos e comunicados referentes às licitações conduzidas pela SEMA, por um período de 12 (doze) meses. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 26/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 10/04/2006, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro - PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2006 –SDU-CENTRO/NORTE Objeto: Aquisição de material de consumo para a SDU-Centro/Norte, conforme especificações constantes no edital. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 24/04/2006 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 24/04/2006 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 07/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 05 de abril de 2006. Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Pregoeira – PMT VISTO: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2006 –SEMEL Objeto: Aquisição de material esportivo, expediente, limpeza e serviços gráficos para atender as necessidades da SEMEL, por um período de 06 (seis) meses. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 25/04/2006 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 25/04/2006 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 10/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro – PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2006 –SDU-CENTRO/NORTE Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades das SDU-CEN-

TRO/NORTE. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 26/04/2006 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/04/2006 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 11/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Pregoeira – PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2006 –SEMEC Objeto: Aquisição de produtos não perecíveis destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos do PROJOVEM (Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos) da rede municipal de ensino no ano letivo de 2006. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 28/04/2006 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 28/04/2006 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 12/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro – PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2006 –SEMEC Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a atender os 25 núcleos do PROJOVEM por um período de 10 (dez) meses. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 02/05/2006 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02/05/2006 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 13/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Maria dos Remédios Cruz do Rêgo Monteiro Sobral Pregoeira – PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2006 –SEMEC Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a atender os 25 núcleos do PROJOVEM por um período de 10 (dez) meses. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 03/05/2006 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 03/05/2006 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 13/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro – PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 041/2006 - SDU SUL Objeto: Instalações elétricas do campo de futebol com 06 (seis) postes na vila Paraíso, bairro Santo Antônio. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 18/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 07/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 07 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 042/2006 - SDU SUL Objeto: Pavimentação em paralelepípedos, rejuntado com brita, nos seguintes trechos do loteamento Jataí, bairro Angelim: rua 08, entre a rua Josias Carneiro e calçamento existente; rua 10, entre as ruas 08 e Araruna. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 18/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 07/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 07 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 043/2006 - SDU SUDESTE Objeto: Iluminação do campo de futebol no povoado Santa Teresa, zona rural de Teresina-PI. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 19/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 10/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 10 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Superintendência de Desenvolvimento Rural

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 007/2006-SDR Tipo: Menor Preço Global Objetivo: Fornecimento de Material para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais na Localidade Santa Helena - Zona Rural Norte de Teresina Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 9:00 horas do dia 24/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N,sala CPL: fone fax-(86) 3215-7832/31. Para retirada do presente edital é necessário apresentar comprovante de depósito no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), Banco do Brasil, Ag. 3791-5, Conta nº 75.336-X, em nome da Secretaria Municipal de Finanças-PMT. Edital disponível a partir do dia 06/04/2006. Teresina(PI), 04 de abril de 2006. Dalva Veras Araújo Fortes Presidente da CPL/SDR/PMT VISTO: Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente - SDR

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 008/2006-SDR Tipo: Menor Preço Global por Lote Objetivo: Contratação de Empresa(s) para Recuperação e Melhoramento do Revestimento Primário das Rodovias Vicinais em Trechos Situados na Zona Rural de Teresina Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 horas do dia 25/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N,sala CPL: fone fax-(86) 3215-7832/31. Para retirada do presente edital é necessário apresentar comprovante de depósito no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), Banco do Brasil, Ag. 3791-5, Conta nº 75.336-X, em nome da Secretaria Municipal de Finanças-PMT. Edital disponível a partir do dia 07/04/2006. Teresina(PI), 06 de abril de 2006. Dalva Veras Araújo Fortes Presidente da CPL/SDR/PMT VISTO: Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente - SDR

Ineditoriais

EDITAL DE LOTEAMENTO A Bacharela Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta

Capital, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que D. B. OLIVEIRA, com sede nesta cidade, na Av. José dos Santos e Silva, nº 800, Centro, CNPJ/MF nº 06.854.061/0001-00, depositou neste Serviço Registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para o registro do loteamento denominado SÃO FRANCISCO, tendo acesso através da Av. Prefeito Wall Ferraz (BR 316), Bairro Angelim, zona sul da cidade, ZR1, limitando-se ao norte, com Construtora Mazerine Cruz e Rua da Vila Irmã Dulce; Sul, com Rua São Judas Tadeu; leste, com Av. Prefeito Wall Ferraz (BR-316) e oeste, com Rua Plataforma e Vila Irmã Dulce, formando a área total de 10.50ha, matrícula nº 20.743, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição. O loteamento contém 10.50.00ha, distribuído em 11 quadras, denominados A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L, e estes divididos em 334 lotes; 17.109,29 m2 para áreas de circulação, denominadas Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; 10.500,00 m2 ocupados por áreas verdes; 5.292,94 m2 para áreas institucionais, inalienáveis. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, conforme Decreto Municipal nº 6.313, de 18/03/2005, revigorado pelo Decreto nº 6.556, de 19/12/2005, e pelas demais repartições competentes, inclusive CREA-PI, conforme ART nº 171136/04. Para garantida da execução das obras, foram caucionados em favor do poder público municipal, os lotes números 03, 09, 11 e 12, da quadra H; lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra I e lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra J, por instrumento público, os quais serão oportunamente liberados. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Teresina, 04 de abril de 2006. Belª. Lysia Bucar Lopes de Sousa

UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)

ATIVO

	2005
CIRCULANTE	**13.107.496**
Disponibilidades	1.259.912
Aplicações Financeiras	5.769.415
Contas a Receber - Intercâmbio	2.265.569
Usuários Coletivos	882.338
Impostos a Recuperar	242.633
Mensalidades	2.442.340
Outros Créditos	14.957
Adiantamentos	98.659
Estoques	118.706
Despesas do Exercício Seguinte	12.967
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**186.288**
Depósitos Judiciais	89.761
Crétidos Farmácia	96.322
Aplicações em Incentivos Fiscais	205
PERMANENTE	**1.689.339**
Investimentos	917.418
Imobilizado	767.987
Diferido	3.934
TOTAL DO ATIVO	**14.983.123**

UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)

PASSIVO

	2005
PROVISÕES TÉCNICAS	**1.287.451**
Provisões ANS	1.287.451
CIRCULANTE	**4.945.880**
Débitos com Operações de Assist. a Saúde	4.380.758
Obrigações Sociais e Trabalhistas	648
Impostos e Contribuições	428.504
Fornecedores de Serviços	108.384
Outras obrigações	27.585
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**46.322**
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**1.563.160**
Rec. Oper. Exerc. Futuros - Assist. Méd - Hosp.	1.563.160
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.140.310**
Capital Social	1.358.854
Reservas de Sobras	2.482.596
Reservas de Capital	564.010
Reservas Especiais	2.270.210
Resultado do Eexercício	450.764
Ajuste de Exercícios Anteriores	13.877
TOTAL DO PASSIVO	**14.983.123**

UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
DEMONSTRAÇÕES DAS SOBRAS OU PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005
(EM REAIS)

	ATOS COOPERATIVOS	ATOS NÃO COOPERATIVOS	TOTAL
INGRESSOS	**45.090.885**	**68.909**	**45.159.793**
Contraprestações Efetivas de Oper. De Assist. à Saude	45.090.885	63.144	45.154.029
Contraprestações Líquidas	45.090.885	63.144	45.154.029
Outros Ingressos		5.764	5.764
(-) Eventos Indenizáveis Líquidos	(40.159.620)	(11.867)	(40.171.487)
RESULTADO OPERACIONAL BÁSICO	**4.931.265**	**57.042**	**4.988.306**
DISPÊNDIOS INGRESSOS OPERACIONAIS	**(5.125.022)**	-	**(5.125.022)**
Dispêndios Gerais e Administrativos	(4.281.437)	-	(4.281.437)
Dispêndios Financeiros	(249.641)	-	(249.641)
Dispêndios com vendas	(593.944)		(593.944)
RESULTADO FINANCEIRO		**696.919**	**696.919**
Rendas de Aplicações Financeiras	-	801.010	801.010
Outras Receitas		136.565	
Dedução da Receita	-	(233.820)	(233.820)
Tributos Incidentes	-	(233.820)	(233.820)
Desp. Gerais e Administrativas		(6.836)	(6.836)
RESULTADO OPERACIONAL	**(193.758)**	**753.961**	**560.203**
SOBRA (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	**(193.758)**		**(193.758)**
FUNDO DE RESERVA	(36.480)		(36.480)
FATES	(72.959)		(72.959)
PERDA A DISPOSIÇÃO DA AGO	**(303.197)**		
LUCRO NÃO COOPERATIVO A SER DEST. AO FATES		**753.961**	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			**450.764**

UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
(EM REAIS)

	31/12/2004	31/12/2005
1. ORIGENS DE RECURSOS		
1.1. Das Operações		
Sobras/Perdas do Exercício	903.746,37	560.202,73
Depreciação e Amortização	102.760,47	132.843,00
Var. nos Resultados de Exercícios Futuros	96.903,14	246.130,61
Reserva de Contingência	770.499,73	674.774,58
Aumento e ELP		46.321,61
1.2. Dos Cooperados		
Integralização de Capital Social	26.635,20	8.882,00
Aporte de Capital Unimed N/NE	157.768,47	-
1.3. De terceiros		
Diminuição do Ativo Realizável a Longo Prazo	534.754,41	-
Provisões Técnicas	-	1.287.450,62
Outras Origens	-	62.236,86
TOTAL DAS ORIGENS	**2.593.067,79**	**3.018.842,01**
2. APLICAÇÕES		
Aumento do ARLP	-	95.882,19
Adições ao Ativo Imobilizado	290.673,00	457.948,34
Devolução de Capital	5.700,00	3.300,00
Outras Aplicações	1.791.231,34	278.442,97
Aumento do Ativo Diferido	4.276,44	262,63
Utilização de Recursos do FATES	91.754,50	147.692,45
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**2.183.635,28**	**983.528,58**
3. AUMENTO DO CCL	**409.432,51**	**2.035.313,43**
4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO		
CCL EM 31/12/2004 (AC-PC)		6.126.302,06
CCL EM 31/12/2005 (AC-PC)		8.161.615,49
Aumento do CCL		**2.035.313,43**

UNIMED TERESINA - COOP. DE TRABALHO MÉDICO
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FONTES DE ALTERAÇÃO	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas Estatutárias		Reserva de Equalização	Reserva p/ Contingências	Sobras e Predas	Ajustes de Exerc. Anteriores	Patrimônio Líquido
			Fundo de Reserva	FATES					
SALDO FINAL EM 31/12/03	**599.845,48**	**583.529,36**	**1.426.531,76**	**603.371,91**	**76.007,68**	**304.142,91**	**2.346.113,54**	**-**	**5.939.542,64**
Transferência das Sobras 2003	378.348,33					799.235,42			1.177.583,75
Ajustes de Ex. Anteriores		(40.000,00)					(369.543,71)		(409.543,71)
Integralização de Capital	23.635,20								23.635,20
Retiradas de Capital	(5.700,00)	(213.295,46)							(218.995,46)
Sobras Apuradas em 2004							583.370,11		583.370,11
Aumento de Capital	3.000,00	157.768,47							160.768,47
Constituição de Reservas									-
Destinações das Reservas	304.142,91		68.631,77	34.315,89		770.499,73	(2.345.975,92)		(1.168.385,62)
Res positivo da atividade não coop.				217.428,60					217.428,60
Reversões e Transf. de Reserv.									-
Fundo de Reserva									-
Ajuste de Saldos									-
FATES				(91.754,50)					(91.754,50)
SALDO FINAL EM 31/12/04	**1.303.271,92**	**488.002,37**	**1.495.163,53**	**763.361,90**	**76.007,68**	**1.873.878,06**	**213.964,02**	**-**	**6.213.649,48**
Transferência das Sobras 2004									-
Ajustes de Ex. Anteriores								13.876,86	13.876,86
Integralização de Capital	8.882,00								8.882,00
Retiradas de Capital	(3.300,00)								(3.300,00)
Sobras Apuradas em 2005			583.370,11				450.764,01		1.034.134,12
Aumento de Capital	50.000,00	76.007,68							126.007,68
Constituição de Reservas			72.959,14	36.479,58		674.774,58			784.213,30
Destinações das Reservas			48.360,00	(147.692,45)	(76.007,68)	(278.442,97)			(453.783,10)
Res positivo da atividade não coop.									-
Reversões e Transf. de Reserv.									-
Fundo de Reserva							(583.370,11)		(583.370,11)
Ajuste de Saldos			(369.406,09)				369.406,09		-
FATES									-
SALDO FINAL EM 31/12/2005	**1.358.853,92**	**564.010,05**	**1.830.446,69**	**652.149,03**	**-**	**2.270.209,67**	**450.764,01**	**13.876,86**	**7.140.310,23**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL A entidade é uma sociedade cooperativa, singular, tendo como objetivo social à congregação dos integrantes da profissão médica, para sua defesa econômica e social, proporcionando-lhes condições para o exercício de sua atividade e aprimoramento do serviço de assistência médico-hospitalar. NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em critérios estabelecidos pela legislação societária, as Normas Brasileiras de Contabilidade, Normas da Agência Nacional de Saúde Social – ANS, o que dispõe a Lei N° 5.764/71 das Sociedades Cooperativas e demais legislação aplicável. NOTA 03. OS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS Para a apresentação das Demonstrações Contábeis do exercício de 2005 foram adotadas as seguintes práticas contábeis: Aplicações financeiras são demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do encerramento do Balanço; O estoque foi avaliado pelo custo de aquisição aplicando o método do inventário periódico. Relativo ao Ativo Permanente: Demonstrados pelo custo de aplicação, aquisição, incorporação ou construção. Os bens foram depreciados pelo método linear, as taxas em função da vida útil-econômicas dos seus bens. Foi cedido pela Unimed Norte-Nordeste 120 POS da marca Hypercom, modelo T7P pelo valor unitário de R$ 403,00 perfazendo um total de R$ 48.360,00 que foram contabilizados em contrapartida do Fundo de Reserva, conforme OF. ASCONT 011/2005. Foi adquirido um imóvel no valor de R$ 100.000,00 mais despesas com reformas totalizando o investimento a quantia de R$ 177.410,87. No grupo de Investimentos tivemos a aplicação de mais 100.000,00 ao capital social da Unicred ficando seu saldo no final deste exercício o valor de R$ 131.508,93. Em 2005 a cooperativa atendeu a RDC nº 38, de 27 de outubro de 2000, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), implantando o Plano de Contas Padrão definido por essa resolução NOTA 04. FATES De acordo com o art. 28, Inciso II, da Lei das Cooperativas, neste exercício foram utilizados recursos desse fundo para aplicação em cursos diversos e de pós-graduação aos seus cooperados vide tabela abaixo: DEMONSTRATIVO DO FATES Saldo Anterior R$ 763.361,90 Utilização em favor dos cooperados R$ 147.692,45 Destinações ao Fundo neste exercício R$ 36.479,58 Saldo em 31 de dezembro de 2005 R$ 652.149,03 NOTA 05. DEPÓSITOS JUDICIAIS Refere-se aos valores depositados relativos a litígios envolvendo usuários, que sofreram mutações neste exercício, como segue: USUÁRIOS SALDO ANTERIOR R$ 40.200,84 DEPÓSITOS NO ANO R$ 49.560,58 SOLDO EM 31/12/2005 R$ 89.761,42 NOTA 06. PROVISÕES TÉCNICAS Conforme determina a RDC - ANS n° 77, de Julho de 2001, a qual implica que as Operadoras de Planos de Saúde deverão constituir, mensalmente, Provisão de Risco para garantia de suas obrigações contratuais em pré-pagamento, o valor da Provisão em 31/12/2005 é de R$ 1.223.232,07. Conforme RN n º 75, de 10 de maio de 2004, foi constituída Provisão para Remissão conforme Nota Técnica Atuarial de Provisões – NTAP fornecida pela PROBUS Consultoria Atuarial no valor de R$ 64.218,55. PROVISÃO DE RISCO R$ 1.223.232,07 PROVISÃO PARA REMISSÃO R$ 64.218,55 TOTAL DAS PROVISÕES TÉCNICAS R$ 1.287.450,62 NOTA 07. RESERVA DE CONTINGÊNCIAS Foram destinados para constituição desta reserva nesse exercício a quantia de R$ 674.774,58 e transferidos R$ 278.442,97 relativo a valores de contraprestações canceladas e serviços prestados, referentes a contratos de planos rescindidos, considerados como créditos incobráveis decorrentes. NOTA 08. CONTINGENCIAS FISCAIS A Unimed Teresina recebeu autos de infrações exigindo tributos federais incidentes sobre os atos cooperativos. Os referidos autos e valores foram tempestivamente contestados e os processos encontram-se tramitando pelas esferas competentes, inexistindo decisão definitiva até o encerramento do exercício, remanescendo riscos decorrentes das exigências fiscais e dos pretensos fatos geradores. Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações Contábeis cujo Balanço Patrimonial em seus Ativo e Passivo importam em R$ 14.983.122,50 (Quatorze milhões novecentos e oitenta e três mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta centavos). Teresina, 31 de dezembro de 2005. Dr. Antônio de Deus Filho Presidente Dr. Antônio Silva do Nascimento Vice-Presidente Dra. Norma Lucia Calado Lima Superintendente Leonardo Ulisses de Andrade Contador CRC 6.204-PI

Aos Administradores da UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ 007.241.136./0001-32, Teresina – PI. PARECER DE AUDITORIA referente ao exercício de 2005. 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, referente ao período compreendido entre 01/01/2005 a 31/12/2005, com a respectiva Demonstração do Resultado do Exercício, correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo

com as normas de auditoria e compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil. Teresina (PI), 21 de março de 2006. AUDÍPER – Auditores Independentes S/S, CRC/PI – 23. JOSIMAR RIBEIRO SOARES, Sócio, Contador CRC/PI 2.087. FLÁVIO LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO, Responsável Técnico, Contador CRC/PI 6.382.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS POVOADOS: BELA VISTA, SÃO DOMINGOS, SANTA HELENA, SANTO AGOSTINHO E ELIZA ROMERO (AMOBELAVISTA). Da Denominação, Duração e Objetivo: A AMOBELAVISTA é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na rua Professor Firmino Filho, povoado Bela Vista, zona rural norte de Teresina, e tem por objetivo promover e proporcionar aos seus associados assídua convivência social nas suas modalidades culturais, desportivas e recreativas; pleitear e adotar medidas que favoreçam direta ou indiretamente os moradores da AMOBELAVISTA; manter intercâmbio com Governo federal, Governo Estadual, Prefeitura de Teresina e Câmara de Vereadores e com as demais associações similares existentes no Município, de modo a formular com a maior segurança a linha de sua política e prestar com mais precisão os serviços a que se propõe. Da Administração: A AMOBELAVISTA será administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo que a Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor de Divulgação, Diretor de Esportes, Orador e Vice-Orador. Das Disposições Gerais: Podem fazer parte desta Associação, todas as pessoas residentes nos povoados ou possuidores de imóveis nas localidades que compõem esta Associação. O ingresso de um pretendente a sócio só será efetivado após participar de 01 (uma) reunião, concordar em cumprir com as normas estatutárias e for aceito pelo Conselho Fiscal.

Diário Oficial da Câmara

PROJETO DE EMENDA 03/2006

"Modifica o inciso XX do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Teresina".

Art. 1º. O inciso XX do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Teresina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21…….....…….

XX – conceder Título Honorífico, Medalha do Mérito Legislativo Municipal e Título do Mérito Comunitário, em número de dois por Vereador, para cada honraria, anualmente, a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 04 de abril de 2006.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
LUIZ HUMBERTO DE ARAÚJO SILVEIRA
1º. Secretário
PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
2º Secretário

PROJETO DE EMENDA 04/2006

"Modifica a redação da alínea 'e' do inciso V, do art. 48 do R.I.".

Art. 1º. A alínea "e" do inciso V, do art. 48 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48…….....……..

I - .....

II - .....

III-…….....……

IV-…….....……

V-…….....……..

e) – a concessão de Título de Cidadão Honorário, Medalha do Mérito Legislativo Municipal e Títulos do Mérito Comunitário, em número de dois por Vereador, para cada honraria, anualmente, a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 04 de abril de 2006.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
LUIZ HUMBERTO DE ARAÚJO SILVEIRA
1º. Secretário
PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
2º Secretário